

MUNICÍPIO	Pontuação Máxima 4,00 pontos	Pontuação Máxima 3,00 pontos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOMBAMENTOS QUADRO II-B e QUADRO III-A															PONTUAÇÃO REGISTROS QUADRO II-C e QUADRO III-B				Pontuação Máxima 2,00 pontos		PONTUAÇÃO TOTAL		
	PONTUAÇÃO POLÍTICA CULTURAL QUADRO I - A	PONTUAÇÃO INVESTIMENTOS E DESPESAS QUADRO I - B	PONTUAÇÃO INVENTÁRIO QUADRO II - A	PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL Anexo II Lei 18.030/09 TOMBAMENTOS															PROTEÇÃO MUNICIPAL calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2021 - QIIB_QIIIA	SOMATÓRIO PELOS TOMBAMENTOS - F / E / M (QII B / QIII A)	PROTEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL Anexo II Lei 18.030/09 - REGISTROS					Pontuação calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2021	
				F/E/M																							
				NH	NH	NH	NH	CP	CP	CP	CP	BI	BI	BI	BI	BM	BM	BM									
				5	8	12	16	2	3	4	5	2	4	6	8	1	2	3									
				Até 2.000 domicílios	De 2.001 a 3.000 domicílios	De 3.001 a 5.000 domicílios	Acima de 5.000 domicílios	Área de 0,2 a 1,9 hectare	Área de 2 a 4,9 hectares	Área de 5 a 10 hectares	Área acima de 10 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	De 11 a 20 unidades	Acima de 20 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades			De 1 a 5 bens registrados	De 6 a 10 bens registrados	Acima de 10 bens registrados				
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	
Abadia dos Dourados	2,40	2,48	2,00																1,00	1,00	2			2,00	0,80	10,68	
Abaeté	3,25	2,90	1,90																1,00	1,00	2			2,00	1,10	12,15	
Abre Campo																1				1,00	2			2,00		3,00	
Acaiaca	2,50	1,76																	3,00	3,00	2			1,33	0,80	9,39	
Açucena	3,50	1,45	2,00																2,00	2,00	2			2,00	0,50	11,45	
Água Boa	3,50	3,00	1,95																1,00	1,00	2			2,00	1,40	12,85	
Água Comprida	2,00	1,02	2,00										2							2,00	2			2,00	1,10	10,12	
Aguanil	2,20	0,83	1,70										5						0,00	5,00	2				1,40	11,13	
Águas Formosas	2,00		2,00																4,00	4,00	2			2,00		10,00	
Águas Vermelhas	3,10	0,23	1,85																	0,00	2			2,00		7,18	
Aimorés	3,30	0,36	2,00																4,00	4,00	2			2,00	2,00	13,66	
Aiuruoca	3,30	2,42	1,85																4,00	4,00	2			1,60	0,80	13,97	
Alagoa	3,50	3,00	2,00																2,00	2,00	2			2,00	2,00	14,50	
Albertina	2,00	2,28	2,00																2,00	2,00	2			2,00	0,50	10,78	
Além Paraíba	2,00																		2,67	2,67	2			2,00	1,10	7,77	
Alfenas	3,70		2,00									5							3,00	8,00	2			2,00	1,70	17,40	
Alfredo Vasconcelos	3,10	3,00	2,00																4,00	4,00	2			2,00	1,70	15,80	
Almenara	2,50	0,00	1,85									5							0,00	5,00		3		2,50	1,80	13,65	
Alpercata	2,10	3,00	2,00																	0,00	2			2,00	1,40	10,50	
Alpinópolis	3,60	3,00	2,00																2,00	2,00	2			2,00	2,00	14,60	
Alterosa	2,10	2,74	2,00									5							4,00	9,00	2			1,00	2,00	18,84	
Alto Caparaó	2,30	3,00	2,00																	0,00					1,40	8,70	
Alto Jequitibá	3,60	2,50	2,00																3,00	3,00	2			2,00	2,00	15,10	
Alto Rio Doce	3,40	3,00	2,00																2,00	2,00	2			2,00	0,80	13,20	
Alvarenga	0,80	0,50	0,10																0,00	0,00	2			2,00	0,20	3,60	

MUNICÍPIO	Pontuação Máxima 4,00 pontos	Pontuação Máxima 3,00 pontos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOMBAMENTOS QUADRO II-B e QUADRO III-A														PONTUAÇÃO REGISTROS QUADRO II-C e QUADRO III-B				PONTUAÇÃO EDUCAÇÃO e DIFUSÃO QUADRO III - C / QUADRO III - D		PONTUAÇÃO TOTAL		
	PONTUAÇÃO POLÍTICA CULTURAL QUADRO I - A	PONTUAÇÃO INVESTIMENTOS E DESPESAS QUADRO I - B	PONTUAÇÃO INVENTÁRIO QUADRO II - A	PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL Anexo II Lei 18.030/09 TOMBAMENTOS														PROTEÇÃO MUNICIPAL calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2021 - QUIB_QUIIA	SOMATÓRIO PELOS TOMBAMENTOS - F / E / M (QUI B / QUII A)	PROTEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL Anexo II Lei 18.030/09 - REGISTROS					Pontuação calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2021	
				F/E/M																						
				2	3	4																				
				Até 2.000 domicílios	De 2.001 a 3.000 domicílios	De 3.001 a 5.000 domicílios	Acima de 5.000 domicílios	Área de 0,2 a 1,9 hectare	Área de 2 a 4,9 hectares	Área de 5 a 10 hectares	Área acima de 10 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	De 11 a 20 unidades	Acima de 20 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades			Acima de 50 unidades	De 1 a 5 bens registrados	De 6 a 10 bens registrados	Acima de 10 bens registrados			
				5	8	12	16	2	3	4	5	2	4	6	8	1	2			3	2	3	4			
Alvinópolis																			0,00	2			1,00		1,00	
Alvorada de Minas	2,50	0,65	2,00									2							2,00	4,00		3		3,00	2,00	14,15
Amparo do Serra	3,20	1,64	2,00																1,00	1,00	2			2,00		9,84
Andradas	3,60	3,00	2,00																2,87	2,87		3		3,00	2,00	16,47
Andrelândia	3,50	2,16	2,00																6,00	6,00	2			3,00	2,00	18,66
Angelândia	3,50	3,00	1,90									5							2,00	7,00	2			2,00	2,00	19,40
Antônio Carlos	3,50	3,00	2,00									2							2,00	4,00	2			2,00	2,00	16,50
Antônio Dias																				0,00	2					0,00
Antônio Prado de Minas																				0,00	2			2,00		2,00
Araçai	3,40	3,00	2,00																3,00	3,00	2			2,00	1,70	15,10
Aracitaba	3,20	1,04	2,00																2,00	2,00	2			2,00	1,40	11,64
Araçuaí	3,20	1,70	2,00									5							6,00	11,00		3		3,00	2,00	22,90
Araguari	3,70	2,90	2,00									5							4,00	9,00	2			2,14	2,00	21,74
Arantina	2,60	3,00	1,50																	0,00	2			2,00	1,40	10,50
Araponga	2,90	2,80	1,95																1,50	1,50	2			1,50		10,65
Araporã	2,70	1,15	1,70									2							2,00	4,00	2			2,00	0,50	12,05
Arapuá	3,60	2,61	1,95																2,00	2,00		3		3,00	2,00	15,16
Araújos	3,60	2,62	1,85																4,00	4,00	2			2,00	1,40	15,47
Araxá	2,90	0,20						2				2							4,00	8,00		3		2,50	0,90	14,50
Arceburgo	3,60	2,70	1,90																4,00	4,00		3		3,00	2,00	17,20
Arcos	2,60	2,72	2,00																3,00	3,00	2			2,00		12,32
Areado	3,90	2,76	2,00									5							2,00	7,00		3		3,00	2,00	20,66
Argirita	2,90	2,08	2,00																1,00	1,00	2			2,00	1,70	11,68
Aricanduva	2,60	3,00	1,90									5							3,00	8,00	2			2,00	2,00	19,50
Arinos	3,20	1,28	1,05																	0,00		3		1,33	1,50	8,36
Astolfo Dutra	2,30	1,76	2,00																	0,00	2			2,00	2,00	10,06

PONTUAÇÃO DEFINITIVA – EXERCÍCIO 2026

MUNICÍPIO	Pontuação Máxima 4,00 pontos	Pontuação Máxima 3,00 pontos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOMBAMENTOS QUADRO II-B e QUADRO III-A														PONTUAÇÃO REGISTROS QUADRO II-C e QUADRO III-B				Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOTAL			
	PONTUAÇÃO POLÍTICA CULTURAL QUADRO I - A	PONTUAÇÃO INVESTIMENTOS E DESPESAS QUADRO I - B	PONTUAÇÃO INVENTÁRIO QUADRO II - A	PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL Anexo II Lei 18.030/09 TOMBAMENTOS														PROTEÇÃO MUNICIPAL calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2021 - QIIB_QIIIA	SOMATÓRIO PELOS TOMBAMENTOS - F / E / M (QII B / QIII A)	PROTEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL Anexo II Lei 18.030/09 REGISTROS				Pontuação calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2021		
																				F/E/M						
				NH	NH	NH	NH	CP	CP	CP	CP	BI	BI	BI	BI	BM	BM			BM	2				3	4
				5	8	12	16	2	3	4	5	2	4	6	8	1	2			3						
				Até 2.000 domicílios	De 2.001 a 3.000 domicílios	De 3.001 a 5.000 domicílios	Acima de 5.000 domicílios	Área de 0,2 a 1,9 hectare	Área de 2 a 4,9 hectares	Área de 5 a 10 hectares	Área acima de 10 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	De 11 a 20 unidades	Acima de 20 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades			Acima de 50 unidades						
Ataléia	2,90	3,00	2,00																0,00	2			2,00	1,40	11,30	
Augusto de Lima										5									5,00		3		2,50		7,50	
Baependi	3,30	0,20									2							2,52	4,52	2			1,50		9,52	
Baldim	3,50	1,85	1,85																0,00	2			1,50	1,70	10,40	
BambuÍ	3,50	2,96	2,00															2,00	2,00	2			2,00	1,40	13,86	
Bandeira										5									5,00	2			2,00		7,00	
Bandeira do Sul	2,60	2,40	1,95															2,00	2,00	2			2,00	0,80	11,75	
Barão de Cocais	3,70	3,00	2,00							5	2							8,57	15,57			4	4,00	2,00	30,27	
Barão de Monte Alto	2,40	0,00	2,00																0,00	2			2,00	0,80	7,20	
Barbacena	3,50	3,00	2,00					2				2						3,00	7,00	2			2,00	1,70	19,20	
Barra Longa	2,90	3,00	1,85															1,00	1,00	2			2,00	0,80	11,55	
Barroso	3,30	3,00	2,00															3,00	3,00		3		3,00	2,00	16,30	
Bela Vista de Minas	3,50	2,90	2,00																0,00	2			2,00	2,00	12,40	
Belmiro Braga	2,80	2,99	1,40	5														3,00	8,00	2			2,00	0,50	17,69	
Belo Horizonte										5				8	1				14,00		3		2,57		16,57	
Belo Oriente	3,20	3,00	2,00															3,00	3,00	2			2,00	1,70	14,90	
Belo Vale	3,90	3,00	2,00						4		2							5,00	11,00		3		3,00	2,00	24,90	
Berilo	3,60	0,51	0,10							5	2							2,00	9,00		3		3,00	1,40	17,61	
Berizal	2,70	0,70																	0,00	2			2,00		5,40	
Bertópolis	2,10	0,50	1,85																0,00	2			2,00		6,45	
Betim	3,50	2,50	1,95															5,00	5,00		4		4,00	2,00	18,95	
Bias Fortes	3,50	0,92	1,85															1,00	1,00	2			2,00	1,10	10,37	
Bicas	3,20	1,58	2,00															2,00	2,00	2			2,00	0,50	11,28	
Biquinhas	2,30	0,30	2,00																0,00	2			2,00	0,50	7,10	
Boa Esperança	3,80	3,00	2,00							5								4,00	9,00		3		3,00	2,00	22,80	
Bocaina de Minas	3,50	1,38	1,60																0,00	2			2,00	2,00	10,48	

MUNICÍPIO	Pontuação Máxima 4,00 pontos	Pontuação Máxima 3,00 pontos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOMBAMENTOS QUADRO II-B e QUADRO III-A														PONTUAÇÃO REGISTROS QUADRO II-C e QUADRO III-B				Pontuação Máxima 2,00 pontos		PONTUAÇÃO TOTAL		
	PONTUAÇÃO POLÍTICA CULTURAL QUADRO I - A	PONTUAÇÃO INVESTIMENTOS E DESPESAS QUADRO I - B	PONTUAÇÃO INVENTÁRIO QUADRO II - A	PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL Anexo II Lei 18.030/09 TOMBAMENTOS														PROTEÇÃO MUNICIPAL calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2021 - QUIB_QUIIA	SOMATÓRIO PELOS TOMBAMENTOS - F / E / M (QUI B / QUII A)	PROTEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL Anexo II Lei 18.030/09 - REGISTROS					Pontuação calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2021	
				F/E/M																						
				NH	NH	NH	NH	CP	CP	CP	CP	BI	BI	BI	BI	BM	BM			BM	2	3	4			
				5	8	12	16	2	3	4	5	2	4	6	8	1	2			3	De 1 a 5 bens registrados	De 6 a 10 bens registrados	Acima de 10 bens registrados			
				Até 2.000 domicílios	De 2.001 a 3.000 domicílios	De 3.001 a 5.000 domicílios	Acima de 5.000 domicílios	Área de 0,2 a 1,9 hectare	Área de 2 a 4,9 hectares	Área de 5 a 10 hectares	Área acima de 10 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	De 11 a 20 unidades	Acima de 20 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades			Acima de 50 unidades						
Bocaiúva									5										5,00	2			2,00		7,00	
Bom Despacho	3,60	2,94	2,00																5,40	5,40		3		3,00	2,00	18,94
Bom Jardim de Minas	2,20	1,54	1,80																4,75	4,75		3		3,00	0,50	13,79
Bom Jesus da Penha	3,50	1,35	1,60																2,00	2,00	2			2,00	1,70	12,15
Bom Jesus do Amparo												2								2,00	2			1,33		3,33
Bom Jesus do Galho	2,00	2,50	1,80																1,00	1,00	2			2,00	1,70	11,00
Bom Repouso	3,40	2,68	1,10																2,00	2,00	2			2,00	0,00	11,18
Bom Sucesso	2,90	3,00	2,00																5,00	5,00		3		3,00		15,90
Bonfim	2,90	0,93	2,00																7,43	7,43		3		3,00	0,50	16,76
Bonfinópolis de Minas	3,20	0,85	2,00																4,00	4,00	2			2,00	1,40	13,45
Bonito de Minas																				0,00	2			2,00		2,00
Borda da Mata	3,20	3,00	1,70																1,00	1,00	2			2,00	2,00	12,90
Botelhos	3,50	2,71	2,00																2,00	2,00	2			2,00	2,00	14,21
Botumirim	2,30	2,86	1,95									5							2,00	7,00	2			2,00	0,50	16,61
Brás Pires	2,90	2,22	1,90																2,00	2,00	2			2,00	1,10	12,12
Brasilândia de Minas	2,40																			0,00	2			2,00		4,40
Brasília de Minas																				0,00	2			2,00		2,00
Braúnas																				0,00						0,00
Brazópolis	3,20	3,00	1,55																4,71	4,71	2			2,00	1,40	15,86
Brumadinho	3,20	1,15	0,00									5	2							7,00	2			2,00	0,00	13,35
Bueno Brandão	3,60	2,88	2,00																4,00	4,00	2			2,00	1,70	16,18
Buenópolis	3,20	2,28	2,00									5							7,00	12,00	2			2,00	1,40	22,88
Bugre	3,20	2,97	2,00																	0,00	2			2,00	1,70	11,87
Buritís	3,20		1,90																	0,00	2			2,00	0,30	7,40
Buritizinho	3,50	3,00	2,00										2							2,00	2			2,00	0,80	13,30
Cabeceira Grande	2,90	1,46	1,95																1,00	1,00	2			2,00	1,40	10,71

MUNICÍPIO	Pontuação Máxima 4,00 pontos	Pontuação Máxima 3,00 pontos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOMBAMENTOS QUADRO II-B e QUADRO III-A															PONTUAÇÃO REGISTROS QUADRO II-C e QUADRO III-B				Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOTAL		
	PONTUAÇÃO POLÍTICA CULTURAL QUADRO I - A	PONTUAÇÃO INVESTIMENTOS E DESPESAS QUADRO I - B	PONTUAÇÃO INVENTÁRIO QUADRO II - A	PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL Anexo II Lei 18.030/09 TOMBAMENTOS															PROTEÇÃO MUNICIPAL calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2021 - QIIB - QIIA	SOMATÓRIO PELOS TOMBAMENTOS - F / E / M (QII B / QIII A)	PROTEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL Anexo II Lei 18.030/09 - REGISTROS				Pontuação calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2021	
																					F/E/M					
				NH	NH	NH	NH	CP	CP	CP	CP	BI	BI	BI	BI	BM	BM	BM			2	3				4
				5	8	12	16	2	3	4	5	2	4	6	8	1	2	3								
				Até 2.000 domicílios	De 2.001 a 3.000 domicílios	De 3.001 a 5.000 domicílios	Acima de 5.000 domicílios	Área de 0,2 a 1,9 hectare	Área de 2 a 4,9 hectares	Área de 5 a 10 hectares	Área acima de 10 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	De 11 a 20 unidades	Acima de 20 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades			De 1 a 5 bens registrados	De 6 a 10 bens registrados				Acima de 10 bens registrados
Cabo Verde	3,60	2,90	1,95																7,33	7,33	2			2,00	1,40	19,18
Cachoeira da Prata	2,80	2,34																	3,50	3,50	2			2,00	2,00	12,64
Cachoeira de Minas	3,00	2,91	2,00																2,00	2,00	2			2,00	2,00	13,91
Cachoeira de Pajeú	2,10	0,10	0,90							5										5,00	2			2,00	1,40	11,50
Cachoeira Dourada	1,80	2,50	1,50																3,00	3,00	2			2,00	1,10	11,90
Caetanópolis	3,10	1,08	0,95																2,00	2,00	2			1,71	0,20	9,04
Caeté	2,90	1,11	1,85							5		4							7,00	16,00		4		1,82	0,60	24,28
Caiana	2,70	0,23																	3,00	3,00	2			2,00		7,93
Cajuri	2,00	0,61	2,00																3,00	3,00	2			2,00	2,00	11,61
Caldas	3,60	2,66	2,00																4,00	4,00		3		3,00	1,70	16,96
Camacho	2,40	0,70	0,20																	0,00	2			2,00		5,30
Camanducaia	2,40	3,00	2,00																3,00	3,00	2			2,00	2,00	14,40
Cambuí	3,60	1,35	2,00																5,00	5,00	2			2,00	1,70	15,65
Cambuquira	3,20	2,56	2,00																4,00	4,00	2			2,00	0,80	14,56
Campanário	2,70	1,40	1,95																	0,00	2			2,00	2,00	10,05
Campanha	3,70	2,84	2,00																6,75	6,75		4		4,00	2,00	21,29
Campestre																				0,00	2			1,33		1,33
Campina Verde																				0,00	2			1,00		1,00
Campo Azul																				0,00	2			2,00		2,00
Campo Belo	3,20	2,39	1,95							5									3,83	8,83	2			2,00	2,00	20,37
Campo do Meio	3,60	3,00	2,00							5									2,00	7,00	2			2,00	2,00	19,60
Campo Florido																				0,00	2			1,60		1,60
Campos Altos	2,50	3,00	1,90																3,00	3,00		3		2,57	2,00	14,97
Campos Gerais	3,80	3,00	2,00							5									3,50	8,50	2			2,00	2,00	21,30
Cana Verde	3,10	2,00	1,95							5									3,67	8,67	2			2,00	2,00	19,72
Canaã	3,00	2,84	1,75																1,00	1,00	2			2,00	2,00	12,59

PONTUAÇÃO DEFINITIVA – EXERCÍCIO 2026

MUNICÍPIO	Pontuação Máxima 4,00 pontos	Pontuação Máxima 3,00 pontos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOMBAMENTOS QUADRO II-B e QUADRO III-A														PONTUAÇÃO REGISTROS QUADRO II-C e QUADRO III-B				Pontuação Máxima 2,00 pontos		PONTUAÇÃO TOTAL	
	PONTUAÇÃO POLÍTICA CULTURAL QUADRO I - A	PONTUAÇÃO INVESTIMENTOS E DESPESAS QUADRO I - B	PONTUAÇÃO INVENTÁRIO QUADRO II - A	PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL Anexo II Lei 18.030/09 TOMBAMENTOS														PROTEÇÃO MUNICIPAL calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2021 - QIIB_QIIIA	SOMATÓRIO PELOS TOMBAMENTOS - F / E / M (QIIB / QIII A)	PROTEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL Anexo II Lei 18.030/09 REGISTROS					Pontuação calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2021
				F/E/M																					
				NH	NH	NH	NH	CP	CP	CP	CP	BI	BI	BI	BI	BM	BM			BM	2	3	4		
				5	8	12	16	2	3	4	5	2	4	6	8	1	2			3	De 1 a 5 bens registrados	De 6 a 10 bens registrados	Acima de 10 bens registrados		
	Canápolis	3,10	2,99	1,10														4,00	4,00		3		3,00		1,40
Candeias	3,30	2,81	2,00														4,67	4,67		3		3,00	1,70	17,48	
Cantagalo																		0,00						0,00	
Caparaó	2,10	0,62	1,45														3,00	3,00	2			1,50	0,80	9,47	
Capela Nova	1,90	0,43	1,20														3,00	3,00	2			2,00	0,30	8,83	
Capelinha	2,30	3,00	1,95										5				2,00	7,00	2			2,00	2,00	18,25	
Capetinga																		0,00						0,00	
Capim Branco	3,50	2,96	1,70														2,00	2,00	2			2,00	1,10	13,26	
Capinópolis	3,00	3,00	1,10														2,00	2,00	2			1,00	1,40	11,50	
Capitão Andrade	3,40	3,00	1,75														1,00	1,00	2			2,00	1,70	12,85	
Capitão Enéas																		0,00	2			2,00		2,00	
Capitólio	3,70	1,25	2,00										5				2,00	7,00	2			2,00	2,00	17,95	
Caputira	3,60	2,48	2,00										5				2,00	2,00	2			1,00	2,00	13,08	
Caraí													5					5,00	2			2,00		7,00	
Caranaíba	2,90	1,52	2,00														1,00	1,00	2			1,00	1,10	9,52	
Carandai	3,80	2,99	2,00										2				2,00	4,00	2			2,00	1,70	16,49	
Carangola	3,80	3,00	1,45														4,13	4,13	2			2,00	1,40	15,78	
Caratinga	3,20	0,00	1,65														2,80	2,80	2			2,00	1,10	10,75	
Carbonita	3,40	1,02	0,10										5				1,00	6,00	2			2,00	0,20	12,72	
Careaçu	2,50	1,19	1,95															0,00	2			2,00	2,00	9,64	
Carlos Chagas	2,70	0,30	1,95														1,67	1,67	2			2,00	2,00	10,62	
Carmésia	3,50	3,00	1,60														2,00	2,00	2			2,00	1,70	13,80	
Carmo da Cachoeira	2,90	0,71	2,00														3,00	3,00	2			2,00	0,50	11,11	
Carmo da Mata	3,20	0,49	2,00														4,00	4,00	2			2,00	1,40	13,09	
Carmo de Minas	3,60	3,00	0,00														2,67	2,67	2			2,00		11,27	
Carmo do Caiuru	3,60	1,18	2,00														5,00	5,00		3		3,00	1,40	16,18	

PONTUAÇÃO DEFINITIVA – EXERCÍCIO 2026

MUNICÍPIO	Pontuação Máxima 4,00 pontos	Pontuação Máxima 3,00 pontos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOMBAMENTOS QUADRO II-B e QUADRO III-A														PONTUAÇÃO REGISTROS QUADRO II-C e QUADRO III-B				Pontuação Máxima 2,00 pontos		PONTUAÇÃO TOTAL		
	PONTUAÇÃO POLÍTICA CULTURAL QUADRO I - A	PONTUAÇÃO INVESTIMENTOS E DESPESAS QUADRO I - B	PONTUAÇÃO INVENTÁRIO QUADRO II - A	PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL Anexo II Lei 18.030/09 TOMBAMENTOS														PROTEÇÃO MUNICIPAL calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2021 - QIIB_QIIIA	SOMATÓRIO PELOS TOMBAMENTOS - F / E / M (QIIB / QIII A)	PROTEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL Anexo II Lei 18.030/09 REGISTROS					Pontuação calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2021	
				F/E/M																						
				NH	NH	NH	NH	CP	CP	CP	CP	BI	BI	BI	BI	BM	BM			BM						
				5	8	12	16	2	3	4	5	2	4	6	8	1	2			3						
				Até 2.000 domicílios	De 2.001 a 3.000 domicílios	De 3.001 a 5.000 domicílios	Acima de 5.000 domicílios	Área de 0,2 a 1,9 hectare	Área de 2 a 4,9 hectares	Área de 5 a 10 hectares	Área acima de 10 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	De 11 a 20 unidades	Acima de 20 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades			Acima de 50 unidades	De 1 a 5 bens registrados	De 6 a 10 bens registrados	Acima de 10 bens registrados			
Carmo do Paranaíba	3,50	1,65	2,00															3,00	3,00		3		3,00	1,70	14,85	
Carmo do Rio Claro	3,40	2,72	1,80								5							4,00	9,00	2			2,00	2,00	20,92	
Carmópolis de Minas	3,20	2,67	1,80															2,00	2,00	2			2,00	1,70	13,37	
Carneirinho	3,50	0,58	1,90															1,00	1,00	2			2,00	1,70	10,68	
Carrancas	3,50	3,00	2,00															4,00	4,00	2			2,00	0,60	15,10	
Carvalhópolis	3,50	2,65	2,00															3,00	3,00		3		3,00	2,00	16,15	
Carvalhos	2,80	3,00	1,80															4,00	4,00		3		3,00	2,00	16,60	
Casa Grande	3,50	2,97	1,95															4,00	4,00	2			2,00	2,00	16,42	
Cascalho Rico	2,60	2,80	1,90															0,25	0,25	2			1,50	2,00	11,05	
Cássia	3,50	3,00	1,15								5								5,00	2			2,00	2,00	16,65	
Cataguases	3,50	2,18	1,80			12													12,00	2			2,00	2,00	23,48	
Catas Altas	3,70	3,00	2,00	5							5	2						11,00	23,00		3		3,00	2,00	36,70	
Catas Altas da Noruega	3,50	2,62	2,00															5,00	5,00	2			2,00	2,00	17,12	
Catuji	2,70	1,78	1,60																0,00	2			2,00	2,00	10,08	
Catuti																			0,00	2			2,00		2,00	
Caxambu	3,10	2,80	1,65								5	2						4,00	11,00		3		3,00	1,10	22,65	
Cedro do Abaeté	2,70	3,00	1,80															1,00	1,00	2			2,00	2,00	12,50	
Central de Minas	3,40	3,00	1,95																0,00	2			2,00	1,70	12,05	
Centralina	3,30	2,96	0,25															1,50	1,50	2			2,00	0,00	10,01	
Chácara	3,50	1,66																3,00	3,00	2			2,00	0,30	10,46	
Chalé	2,10		1,40																0,00	2			0,00	0,00	3,50	
Chapada do Norte											5	2						1,33	8,33		3		2,63	1,20	12,16	
Chapada Gaúcha	2,40	2,69	0,95															0,33	0,33		3		3,00	2,00	11,37	
Chiador	3,50	1,95																1,50	1,50	2			2,00	1,70	10,65	
Cipotânea	3,30	2,56	2,00																0,00		3		3,00	1,10	11,96	
Claraval	2,40	2,87	2,00																0,00	2			2,00	2,00	11,27	

MUNICÍPIO	Pontuação Máxima 4,00 pontos	Pontuação Máxima 3,00 pontos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOMBAMENTOS QUADRO II-B e QUADRO III-A															PONTUAÇÃO REGISTROS QUADRO II-C e QUADRO III-B				Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOTAL		
	PONTUAÇÃO POLÍTICA CULTURAL QUADRO I - A	PONTUAÇÃO INVESTIMENTOS E DESPESAS QUADRO I - B	PONTUAÇÃO INVENTÁRIO QUADRO II - A	PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL Anexo II Lei 18.030/09 TOMBAMENTOS															PROTEÇÃO MUNICIPAL calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2021 - QUIB_QUIA	SOMATÓRIO PELOS TOMBAMENTOS - F / E / M (QUI B / QUII A)	PROTEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL Anexo II Lei 18.030/09 REGISTROS				Pontuação calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2021	
																					F/E/M					
				NH	NH	NH	NH	CP	CP	CP	CP	BI	BI	BI	BI	BM	BM	BM			2	3				4
				5	8	12	16	2	3	4	5	2	4	6	8	1	2	3								
				Até 2.000 domicílios	De 2.001 a 3.000 domicílios	De 3.001 a 5.000 domicílios	Acima de 5.000 domicílios	Área de 0,2 a 1,9 hectare	Área de 2 a 4,9 hectares	Área de 5 a 10 hectares	Área acima de 10 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	De 11 a 20 unidades	Acima de 20 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades			De 1 a 5 bens registrados	De 6 a 10 bens registrados				Acima de 10 bens registrados
Claro dos Poções																		0,00	2			2,00		2,00		
Cláudio	3,10	2,90	2,00															4,00	4,00	2			2,00	2,00	16,00	
Coimbra	3,20	2,94	1,25															3,00	3,00	2			1,50	0,80	12,69	
Coluna	3,50	0,22	0,10								5							1,00	6,00		3		3,00	0,00	12,82	
Comendador Gomes	3,30	1,63	2,00															3,00	3,00	2			2,00	1,10	13,03	
Comercinho	1,60	0,50	2,00								5								5,00	2			2,00		11,10	
Conceição da Aparecida	3,60	2,95	1,75								5							5,00	10,00	2			2,00	1,10	21,40	
Conceição da Barra de Minas	3,50	3,00	2,00															5,00	5,00	2			2,00	1,40	16,90	
Conceição das Alagoas	2,60	1,37	1,70															1,00	1,00		3		3,00	2,00	11,67	
Conceição das Pedras	1,90	3,00	0,65																0,00	2			2,00	0,80	8,35	
Conceição de Ipanema	3,50	1,75	1,40															2,00	2,00	2			2,00	1,70	12,35	
Conceição do Mato Dentro	3,80	2,90	1,80	5										4		1		9,00	19,00			4	4,00	2,00	33,50	
Conceição do Pará																			0,00	2			2,00		2,00	
Conceição do Rio Verde	2,30	2,17	1,85															3,00	3,00	2			2,00		11,32	
Conceição dos Ouros	3,50	3,00	2,00															4,00	4,00	2			2,00	2,00	16,50	
Cônego Marinho																			0,00	2			2,00		2,00	
Confins	2,50	0,20	1,80															1,00	1,00	2			2,00	0,60	8,10	
Congonhal	3,50	2,27	1,50																0,00	2			1,00	2,00	10,27	
Congonhas	3,50	3,00	2,00	5					3			2				1		11,00	22,00		3		3,00	2,00	35,50	
Congonhas do Norte												2							2,00	2			1,33		3,33	
Conquista	2,30	2,96	1,05															3,00	3,00	2			2,00	1,70	13,01	
Conselheiro Lafaiete	3,90	1,89	2,00						3			2						5,40	10,40		3		3,00	2,00	23,19	
Conselheiro Pena	3,50	1,93	1,80															3,50	3,50	2			2,00	1,70	14,43	
Consolação	2,90	3,00	1,55															2,00	2,00	2			2,00	1,40	12,85	
Contagem	3,60	3,00	1,60															3,95	3,95		3		3,00	2,00	17,15	
Coqueiral	2,70	1,96	0,00								5							0,00	5,00	2			1,00	0,50	11,16	

MUNICÍPIO	Pontuação Máxima 4,00 pontos	Pontuação Máxima 3,00 pontos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOMBAMENTOS QUADRO II-B e QUADRO III-A														PONTUAÇÃO REGISTROS QUADRO II-C e QUADRO III-B				Pontuação Máxima 2,00 pontos		PONTUAÇÃO TOTAL		
	PONTUAÇÃO POLÍTICA CULTURAL QUADRO I - A	PONTUAÇÃO INVESTIMENTOS E DESPESAS QUADRO I - B	PONTUAÇÃO INVENTÁRIO QUADRO II - A	PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL Anexo II Lei 18.030/09 TOMBAMENTOS														PROTEÇÃO MUNICIPAL calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2021 - QUIB_QUIIA	SOMATÓRIO PELOS TOMBAMENTOS - F / E / M (QUI B / QUII A)	PROTEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL Anexo II Lei 18.030/09 - REGISTROS					Pontuação calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2021	
				F/E/M																						
				2	3	4																				
				Até 2.000 domicílios	De 2.001 a 3.000 domicílios	De 3.001 a 5.000 domicílios	Acima de 5.000 domicílios	Área de 0,2 a 1,9 hectare	Área de 2 a 4,9 hectares	Área de 5 a 10 hectares	Área acima de 10 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	De 11 a 20 unidades	Acima de 20 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades			Acima de 50 unidades	De 1 a 5 bens registrados	De 6 a 10 bens registrados	Acima de 10 bens registrados			
				5	8	12	16	2	3	4	5	2	4	6	8	1	2			3	De 1 a 5 bens registrados	De 6 a 10 bens registrados	Acima de 10 bens registrados			
Coração de Jesus	2,90	1,62	2,00																0,00	2			2,00	1,40	9,92	
Cordisburgo	3,70	3,00	2,00									2							4,00	6,00		3		3,00	2,00	19,70
Cordislândia	1,70		1,70																	0,00	2			2,00	0,80	6,20
Corinto	1,90	2,18	2,00																	0,00	2			2,00	0,50	8,58
Coroaci	3,50	2,83	1,95																	0,00	2			2,00	1,70	11,98
Coromandel	3,60	2,77	2,00																3,00	3,00		3		3,00	2,00	16,37
Coronel Fabriciano	3,50	3,00	2,00																3,83	3,83		3		2,70	2,00	17,03
Coronel Murta	2,60	2,77	2,00									5								5,00	2			2,00	0,30	14,67
Coronel Pacheco	2,00	3,00	1,75																2,00	2,00	2			2,00	1,10	11,85
Coronel Xavier Chaves	3,50	3,00	2,00																8,00	8,00	2			2,00	1,70	20,20
Córrego Danta	2,00	2,62	1,65																	0,00	2			2,00	2,00	10,27
Córrego do Bom Jesus	3,50	3,00	2,00																2,00	2,00	2			2,00	2,00	14,50
Córrego Fundo	3,20	2,38	2,00																1,00	1,00	2			2,00	1,70	12,28
Córrego Novo																				0,00	2			1,00		1,00
Couto de Magalhães de Minas	3,50	1,17	1,90									5	2						4,33	11,33		3		3,00	1,40	22,30
Crisólita																				0,00						0,00
Cristais	2,60	2,85	1,70									5							2,77	7,77	2			2,00	1,70	18,62
Cristália												5								5,00	2			2,00		7,00
Cristiano Ottoni	3,70	2,90	2,00																7,00	7,00	2			2,00	2,00	19,60
Cristina	2,60	2,87	0,10																2,00	2,00	2			0,80	0,20	8,57
Crucilândia	2,50	0,60	1,10																2,00	2,00	2			2,00		8,20
Cruzeiro da Fortaleza	2,90	1,50	1,85																	0,00	2			2,00	0,50	8,75
Cruzília	3,50	3,00	1,30																3,00	3,00		3		2,50	1,40	14,70
Cuparaque	3,50	3,00	1,55																1,00	1,00	2			2,00	2,00	13,05
Curral de Dentro	3,50	0,70	1,25																	0,00	2			2,00	0,80	8,25
Curvelo	3,70	0,67	2,00																9,00	9,00		3		3,00	1,40	19,77

MUNICÍPIO	Pontuação Máxima 4,00 pontos	Pontuação Máxima 3,00 pontos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOMBAMENTOS QUADRO II-B e QUADRO III-A															PONTUAÇÃO REGISTROS QUADRO II-C e QUADRO III-B				Pontuação Máxima 2,00 pontos		PONTUAÇÃO TOTAL																			
	PONTUAÇÃO POLÍTICA CULTURAL QUADRO I - A	PONTUAÇÃO INVESTIMENTOS E DESPESAS QUADRO I - B	PONTUAÇÃO INVENTÁRIO QUADRO II - A	PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL Anexo II Lei 18.030/09 TOMBAMENTOS													PROTEÇÃO MUNICIPAL calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2021 - QIIB_QIIIA	SOMATÓRIO PELOS TOMBAMENTOS - F / E / M (QII B / QIII A)	PROTEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL Anexo II Lei 18.030/09 - REGISTROS			Pontuação calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2021																						
				F/E/M																																								
				2			3			4																																		
				Até 2.000 domicílios			De 2.001 a 3.000 domicílios			De 3.001 a 5.000 domicílios			Acima de 5.000 domicílios			Área de 0,2 a 1,9 hectare			Área de 2 a 4,9 hectares				Área de 5 a 10 hectares			Área acima de 10 hectares			De 1 a 5 unidades			De 6 a 10 unidades			De 11 a 20 unidades			Acima de 20 unidades			De 1 a 20 unidades			De 21 a 50 unidades
Datas	3,50	1,54	1,25								5								2,00	7,00	2			2,00	2,00	17,29																		
Delfim Moreira	2,00	2,63	2,00																4,00	4,00	2			2,00	1,40	14,03																		
Delfinópolis	3,30	2,49	1,95								5								1,00	6,00	2			2,00	2,00	17,74																		
Delta																			0,00	2			2,00		2,00																			
Descoberto																			0,00	2			1,33		1,33																			
Desterro de Entre Rios	3,60	3,00	2,00																4,00	4,00		3		3,00	1,70	17,30																		
Desterro do Melo	3,50	2,69	1,85																3,00	3,00	2			2,00	1,10	14,14																		
Diamantina	3,90	3,00	2,00	5		12					5			6					4,00	32,00			4	4,00	2,00	46,90																		
Diogo de Vasconcelos	3,50	2,70	2,00																4,00	4,00	2			2,00	2,00	16,20																		
Dionísio	3,20	1,05	1,80																0,00	0,00	2			2,00		8,05																		
Divinésia	2,40	1,34																		0,00	2			2,00	1,70	7,44																		
Divino	2,00	2,21	1,45																3,00	3,00	2			2,00	1,10	11,76																		
Divino das Laranjeiras	2,00	0,50	1,65																	0,00	2			2,00	1,70	7,85																		
Divinolândia de Minas	3,20	2,88	1,95																3,00	3,00	2			2,00	2,00	15,03																		
Divinópolis	3,80	3,00	1,80																3,00	3,00		3		3,00	2,00	16,60																		
Divisa Alegre	1,60	0,11	1,85																	0,00	2			2,00	2,00	7,56																		
Divisa Nova	3,50	0,70	1,45																1,00	1,00	2			2,00	1,40	10,05																		
Divisópolis	1,90		1,85								5									5,00	2			2,00		10,75																		
Dom Bosco	3,20	3,00	2,00																	0,00	2			2,00	0,50	10,70																		
Dom Cavati	3,50	0,20	2,00																1,00	1,00	2			2,00	0,80	9,50																		
Dom Joaquim	2,30	2,71	1,80																2,50	2,50	2			2,00	1,10	12,41																		
Dom Silvério	3,50	3,00	2,00																3,00	3,00	2			2,00	1,25	14,75																		
Dom Viçoso	1,90		1,95																	0,00	2			2,00	0,30	6,15																		
Dona Euzébia	3,00	0,36	1,65																3,00	3,00	2			2,00	2,00	12,01																		
Dores de Campos	2,90	2,82	1,90																3,00	3,00		3		3,00	1,50	15,12																		
Dores de Guanhães	3,20	0,65	1,70																3,00	3,00	2			2,00	1,40	11,95																		

MUNICÍPIO	Pontuação Máxima 4,00 pontos	Pontuação Máxima 3,00 pontos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOMBAMENTOS QUADRO II-B e QUADRO III-A															PONTUAÇÃO REGISTROS QUADRO II-C e QUADRO III-B				Pontuação Máxima 2,00 pontos		PONTUAÇÃO TOTAL
	PONTUAÇÃO POLÍTICA CULTURAL QUADRO I - A	PONTUAÇÃO INVESTIMENTOS E DESPESAS QUADRO I - B	PONTUAÇÃO INVENTÁRIO QUADRO II - A	PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL Anexo II Lei 18.030/09 TOMBAMENTOS															PROTEÇÃO MUNICIPAL calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2021 - QUIB_QUIIA	SOMATÓRIO PELOS TOMBAMENTOS - F / E / M (QUI B / QUII A)	PROTEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL Anexo II Lei 18.030/09 - REGISTROS				
				F/E/M																					
				NH	NH	NH	NH	CP	CP	CP	CP	BI	BI	BI	BI	BM	BM	BM			2	3	4		
				5	8	12	16	2	3	4	5	2	4	6	8	1	2	3			De 1 a 5 bens registrados	De 6 a 10 bens registrados	Acima de 10 bens registrados		
				Até 2.000 domicílios	De 2.001 a 3.000 domicílios	De 3.001 a 5.000 domicílios	Acima de 5.000 domicílios	Área de 0,2 a 1,9 hectare	Área de 2 a 4,9 hectares	Área de 5 a 10 hectares	Área acima de 10 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	De 11 a 20 unidades	Acima de 20 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades							
Dores do Indaiá	3,50	2,68	1,95														4,00	4,00		3		3,00	1,70	16,83	
Dores do Turvo	2,00	2,72	2,00														1,00	1,00	2			2,00	0,80	10,52	
Doresópolis	2,00	2,50	2,00															0,00					2,00	8,50	
Douradoquara	2,90	2,26	2,00															0,00	2			2,00	2,00	11,16	
Durandé	3,50	0,70															2,00	2,00					1,70	7,90	
Elói Mendes	2,90	3,00	2,00								5						6,00	11,00		3		3,00	0,80	22,70	
Engenheiro Caldas	3,50	2,93	1,95														2,00	2,00	2			2,00	1,70	14,08	
Engenheiro Navarro	2,50		1,80														0,00	0,00	2			2,00	0,30	6,60	
Entre Folhas	2,60	3,00	2,00															0,00	2			2,00		9,60	
Entre Rios de Minas	3,20	3,00	1,45									2					5,00	7,00		3		2,63	1,70	18,98	
Ervália	3,30	1,42	1,65														3,00	3,00	2			2,00	2,00	13,37	
Esmeraldas	3,50	0,93	2,00									2					4,00	6,00	2			2,00	1,70	16,13	
Espera Feliz	3,60	2,91	2,00														2,00	2,00	2			2,00	2,00	14,51	
Espinosa	2,20		1,45														1,00	1,00		3		2,57	1,10	8,32	
Espírito Santo do Dourado	2,90	3,00	2,00															0,00	2			2,00	2,00	11,90	
Estiva	2,90	3,00	2,00														2,00	2,00	2			2,00	1,70	13,60	
Estrela Dalva	2,90	0,50	1,90														1,00	1,00	2			2,00	0,80	9,10	
Estrela do Indaiá	2,90	2,80	1,95														1,00	1,00	2			2,00	0,80	11,45	
Estrela do Sul	3,50	3,00	2,00														5,00	5,00		3		2,70	2,00	18,20	
Eugenópolis	2,60		1,95														2,00	2,00	2			2,00		8,55	
Ewbank da Câmara	2,90	0,69	1,95														1,00	1,00	2			2,00	0,80	9,34	
Extrema	3,60	2,73	2,00														5,00	5,00	2			2,00	2,00	17,33	
Fama	3,70	3,00	2,00								5						2,00	7,00	2			2,00	1,70	19,40	
Faria Lemos	3,40	2,85	2,00														1,00	1,00					2,00	11,25	
Felício dos Santos	3,50	2,07	1,90								5						2,00	7,00		3		3,00	2,00	19,47	
Felisburgo	1,90	2,80	1,50								5						1,33	6,33	2			2,00		14,53	

MUNICÍPIO	Pontuação Máxima 4,00 pontos	Pontuação Máxima 3,00 pontos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOMBAMENTOS QUADRO II-B e QUADRO III-A														PONTUAÇÃO REGISTROS QUADRO II-C e QUADRO III-B				Pontuação Máxima 2,00 pontos		PONTUAÇÃO TOTAL
	PONTUAÇÃO POLÍTICA CULTURAL QUADRO I - A	PONTUAÇÃO INVESTIMENTOS E DESPESAS QUADRO I - B	PONTUAÇÃO INVENTÁRIO QUADRO II - A	PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL Anexo II Lei 18.030/09 TOMBAMENTOS												PROTEÇÃO MUNICIPAL calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2021 - QUIB_QUIIA	SOMATÓRIO PELOS TOMBAMENTOS - F / E / M (QUI B / QUII A)	PROTEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL Anexo II Lei 18.030/09 - REGISTROS			Pontuação calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2021			
													F/E/M											
NH	NH	NH	NH	CP	CP	CP	CP	BI	BI	BI	BI	BM	BM	BM	2	3	4							
5	8	12	16	2	3	4	5	2	4	6	8	1	2	3	2	3	4							
Até 2.000 domicílios	De 2.001 a 3.000 domicílios	De 3.001 a 5.000 domicílios	Acima de 5.000 domicílios	Área de 0,2 a 1,9 hectare	Área de 2 a 4,9 hectares	Área de 5 a 10 hectares	Área acima de 10 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	De 11 a 20 unidades	Acima de 20 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades		De 1 a 5 bens registrados	De 6 a 10 bens registrados	Acima de 10 bens registrados						
Felixlândia	2,00	2,55	1,00													0,00	0,00	2			2,00	0,80	8,35	
Fernandes Tourinho	2,30	0,88	2,00													4,00	4,00	2			2,00	2,00	13,18	
Ferros	3,60	2,99	2,00													2,00	2,00	2			2,00	2,00	14,59	
Fervedouro	3,50	3,00	2,00													4,00	4,00	2			2,00	2,00	16,50	
Florestal																	0,00	2			2,00		2,00	
Formiga	3,90	1,64	1,85								5					4,80	9,80		3		2,25	1,70	21,14	
Formoso																	0,00						0,00	
Fortaleza de Minas	3,20	3,00	1,90														0,00	2			2,00	1,10	11,20	
Fortuna de Minas	3,20	0,57	2,00														0,00		3		3,00	2,00	10,77	
Francisco Badaró	2,55	0,13	1,30								5					1,50	6,50	2			2,00	0,50	12,98	
Francisco Dumont	3,50	2,34	2,00								5						5,00	2			1,60	1,70	16,14	
Francisco Sá	2,60	3,00	2,00														0,00	2			2,00		9,60	
Franciscópolis	1,90	3,00	1,75														0,00	2			2,00		8,65	
Frei Gaspar	2,50	2,56	1,85														0,00	2			2,00	2,00	10,91	
Frei Inocêncio	2,00	3,00	1,95														0,00	2			2,00	1,70	10,65	
Frei Lagonegro	3,50	0,20	1,85														0,00	2			2,00	0,80	8,35	
Fronteira	2,10	1,91															0,00	2			1,50		5,51	
Fronteira dos Vales	1,20																0,00				0,00	1,40	2,60	
Fruta de Leite											5						5,00	2			2,00		7,00	
Frutal	2,60	2,34	2,00													4,00	4,00		3		3,00	2,00	15,94	
Funilândia																	0,00	2			1,00		1,00	
Galiléia	3,50	3,00	1,75													4,00	4,00	2			2,00	1,70	15,95	
Gameleiras	3,50	0,92															0,00	2			1,20	1,70	7,32	
Glaucilândia																	0,00	2			2,00		2,00	
Goiabeira	2,80	3,00	2,00													4,00	4,00	2			2,00	1,10	14,90	
Goianá	2,70	1,18	1,95													1,50	1,50	2			2,00	1,40	10,73	

MUNICÍPIO	Pontuação Máxima 4,00 pontos	Pontuação Máxima 3,00 pontos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOMBAMENTOS QUADRO II-B e QUADRO III-A														PONTUAÇÃO REGISTROS QUADRO II-C e QUADRO III-B				PONTUAÇÃO Máxima 2,00 pontos		PONTUAÇÃO TOTAL	
	PONTUAÇÃO POLÍTICA CULTURAL QUADRO I - A	PONTUAÇÃO INVESTIMENTOS E DESPESAS QUADRO I - B	PONTUAÇÃO INVENTÁRIO QUADRO II - A	PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL Anexo II Lei 18.030/09 TOMBAMENTOS														PROTEÇÃO MUNICIPAL calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2021 - QIIB_QIIIA	SOMATÓRIO PELOS TOMBAMENTOS - F / E / M (QIIB / QIII A)	PROTEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL Anexo II Lei 18.030/09 - REGISTROS					Pontuação calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2021
				F/E/M																					
				2	3	4																			
				Até 2.000 domicílios	De 2.001 a 3.000 domicílios	De 3.001 a 5.000 domicílios	Acima de 5.000 domicílios	Área de 0,2 a 1,9 hectare	Área de 2 a 4,9 hectares	Área de 5 a 10 hectares	Área acima de 10 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	De 11 a 20 unidades	Acima de 20 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades			Acima de 50 unidades	De 1 a 5 bens registrados	De 6 a 10 bens registrados	Acima de 10 bens registrados		
				5	8	12	16	2	3	4	5	2	4	6	8	1	2			3					
Gonçalves	3,50	2,99	1,60														4,00	4,00		3		3,00	2,00	17,09	
Gonzaga	3,50	2,86	1,85														4,00	4,00	2			2,00	1,70	15,91	
Gouveia	3,60	2,10	1,35														1,33	1,33		3		3,00	1,40	12,78	
Governador Valadares	3,70	1,48	1,80					2									1,00	3,00	2			2,00	2,00	13,98	
Grão Mogol	2,90	0,70	2,00	5								5					0,33	10,33	2			2,00	1,70	19,63	
Grupiara	3,20	2,55	1,75														3,00	3,00	2			1,50	2,00	14,00	
Guanhães	3,50	2,95	1,75														5,00	5,00	2			2,00	1,10	16,30	
Guapé	3,60	3,00	1,85									5					4,00	9,00		3		3,00	2,00	22,45	
Guaraciaba	3,50	2,99	1,85														4,00	4,00	2			1,60	1,70	15,64	
Guaraciama												5						5,00	2			2,00		7,00	
Guaranésia	3,50	2,64	0,25														4,33	4,33	2			2,00	1,40	14,12	
Guarani	3,20	0,48															3,67	3,67	2			2,00	1,10	10,45	
Guarará	3,20	1,78	2,00														2,00	2,00	2			2,00	2,00	12,98	
Guarda-Mor	3,60	2,31	2,00														3,50	3,50		3		3,00	2,00	16,41	
Guaxupé	3,60	2,90	2,00														5,00	5,00		3		3,00	1,40	17,90	
Guidoval	2,30	0,40	1,60														2,00	2,00	2			2,00	1,10	9,40	
Guimarânia	3,20	2,68	2,00														1,00	1,00	2			2,00	0,80	11,68	
Guiricema	3,60	3,00	1,65														3,50	3,50	2			2,00	1,70	15,45	
Gurinhata	2,00	3,00	1,55														2,00	2,00	2			2,00	1,40	11,95	
Heliodora	3,20	1,15	1,50														1,00	1,00	2			2,00	2,00	10,85	
Iapu	2,90	3,00															2,00	2,00	2			2,00	1,70	11,60	
Ibertioga	3,40	3,00	1,80														1,00	1,00		3		2,00	1,10	12,30	
Ibiá	3,20	0,48	1,95						3								3,67	6,67		3		3,00	2,00	17,30	
Ibiáí	3,20	1,48	2,00														1,00	1,00	2			2,00	1,70	11,38	
Ibiracatu	2,10	0,70	1,30															0,00	2			2,00	1,70	7,80	
Ibiraci	3,50	3,00	1,95									5					4,00	9,00	2			2,00	1,70	21,15	

MUNICÍPIO	Pontuação Máxima 4,00 pontos	Pontuação Máxima 3,00 pontos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOMBAMENTOS QUADRO II-B e QUADRO III-A														PONTUAÇÃO REGISTROS QUADRO II-C e QUADRO III-B				Pontuação Máxima 2,00 pontos		PONTUAÇÃO TOTAL
	PONTUAÇÃO POLÍTICA CULTURAL QUADRO I - A	PONTUAÇÃO INVESTIMENTOS E DESPESAS QUADRO I - B	PONTUAÇÃO INVENTÁRIO QUADRO II - A	PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL Anexo II Lei 18.030/09 TOMBAMENTOS														PROTEÇÃO MUNICIPAL calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2021 - QIIB_QIIIA	SOMATÓRIO PELOS TOMBAMENTOS - F / E / M (QIIB / QIII A)	PROTEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL Anexo II Lei 18.030/09 - REGISTROS				
				F/E/M																				
				2	3	4																		
				Até 2.000 domicílios	De 2.001 a 3.000 domicílios	De 3.001 a 5.000 domicílios	Acima de 5.000 domicílios	Área de 0,2 a 1,9 hectare	Área de 2 a 4,9 hectares	Área de 5 a 10 hectares	Área acima de 10 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	De 11 a 20 unidades	Acima de 20 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades			Acima de 50 unidades	De 1 a 5 bens registrados	De 6 a 10 bens registrados	Acima de 10 bens registrados	
	5	8	12	16	2	3	4	5	2	4	6	8	1	2	3									
Ibirité																1,80	1,80	2			2,00	0,80	4,60	
Ibitiúra de Minas	3,30	2,72	1,85													3,00	3,00	2			2,00	1,40	14,27	
Ibituruna	2,90	3,00														3,00	3,00	2			2,00	0,50	11,40	
Icarai de Minas	1,80	3,00	2,00														0,00	2			2,00	2,00	10,80	
Igarapé	3,50	2,30	2,00													1,50	1,50	2			2,00	1,40	12,70	
Igaratinga	3,50	0,34	2,00														0,00	2			2,00	1,10	8,94	
Iguatama	3,50	1,47	2,00													5,00	5,00	2			2,00	1,70	15,67	
Ijaci																	0,00	2			1,50		1,50	
Ilíciúna	3,50	3,00	2,00													3,60	3,60		3		3,00	1,70	16,80	
Imbé de Minas	1,60	0,00	1,95														0,00					1,70	5,25	
Inconfidentes	2,60	2,06	2,00													1,00	1,00	2			2,00	0,80	10,46	
Indaiabira	0,80	0,60															0,00	2			2,00	0,20	3,60	
Indianópolis	3,50	3,00	2,00													3,00	3,00			4	4,00	2,00	17,50	
Ingaí	1,20	2,90	2,00													2,00	2,00	2			2,00	1,70	11,80	
Inhapim	2,85	2,37	1,95													1,00	1,00	2			2,00	1,10	11,27	
Inhaúma	3,50	2,42	2,00													4,00	4,00		3		3,00	2,00	16,92	
Inimutaba	2,50	0,43	2,00													1,00	1,00	2			2,00	0,80	8,73	
Ipaba	2,60		1,95														0,00	2			2,00	0,80	7,35	
Ipanema	3,50	3,00	2,00													1,00	1,00		3		2,50	1,10	13,10	
Ipatinga	3,70	3,00	2,00													3,82	3,82	2			2,00	2,00	16,52	
Ipiacu	2,60	2,62	1,80													3,00	3,00					1,40	11,42	
Ipuiúna	2,30	2,25	1,90													1,00	1,00	2			1,50	0,80	9,75	
Iraí de Minas	3,40	2,87	2,00													4,00	4,00	2			2,00	1,70	15,97	
Itabira	3,70	3,00	2,00									2				9,00	11,00			4	1,67	1,70	23,07	
Itabirinha	3,50	3,00	2,00													3,00	3,00	2			2,00	1,10	14,60	
Itabirito	3,60	2,92	2,00								5	2				9,00	16,00			4	4,00	2,00	30,52	

PONTUAÇÃO DEFINITIVA – EXERCÍCIO 2026

MUNICÍPIO	Pontuação Máxima 4,00 pontos	Pontuação Máxima 3,00 pontos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOMBAMENTOS QUADRO II-B e QUADRO III-A																	PONTUAÇÃO REGISTROS QUADRO II-C e QUADRO III-B				Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOTAL
	PONTUAÇÃO POLÍTICA CULTURAL QUADRO I - A	PONTUAÇÃO INVESTIMENTOS E DESPESAS QUADRO I - B	PONTUAÇÃO INVENTÁRIO QUADRO II - A	PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL Anexo II Lei 18.030/09 TOMBAMENTOS														PROTEÇÃO MUNICIPAL calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2021 - QUIB_QUIIA	SOMATÓRIO PELOS TOMBAMENTOS - F / E / M (QUI B / QUII A)	PROTEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL Anexo II Lei 18.030/09 - REGISTROS			Pontuação calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2021			
				F/E/M																						
				5	8	12	16	2	3	4	5	2	4	6	8	1	2			3						
				NH	NH	NH	NH	CP	CP	CP	CP	BI	BI	BI	BI	BM	BM			BM						
				Até 2.000 domicílios	De 2.001 a 3.000 domicílios	De 3.001 a 5.000 domicílios	Acima de 5.000 domicílios	Área de 0,2 a 1,9 hectare	Área de 2 a 4,9 hectares	Área de 5 a 10 hectares	Área acima de 10 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	De 11 a 20 unidades	Acima de 20 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades			Acima de 50 unidades						
Itacambira	3,70	0,93	1,90							5	2							2,00	9,00	2			2,00	2,00	19,53	
Itacarambi	3,20	2,22	2,00															1,00	1,00	2			2,00	1,40	11,82	
Itaguara	3,70	3,00	2,00															4,00	4,00		3		3,00	1,70	17,40	
Itaipé	3,60	0,20	2,00																0,00	2			2,00	2,00	9,80	
Itajubá											2								2,00	2			1,60		3,60	
Itamarandiba	3,50	2,25	0,10							5								2,59	7,59		3		3,00	1,10	17,54	
Itamarati de Minas	2,90	1,64	0,10															2,00	2,00	2			2,00	2,00	10,64	
Itambacuri	3,50	1,13	1,85															1,00	1,00	2			2,00	2,00	11,48	
Itambé do Mato Dentro	3,50	3,00	2,00															3,00	3,00	2			2,00	2,00	15,50	
Itamogi	3,50	3,00	0,10															2,00	2,00	2			2,00	2,00	12,60	
Itamonte	2,90	1,75	0,10															1,33	1,33	2			2,00		8,08	
Itanhandu	3,50	3,00	2,00															0,00	0,00		3		3,00	1,70	13,20	
Itanhomi																			0,00	2			1,33		1,33	
Itaobim	3,10	0,22	1,70							5									5,00	2			1,50	0,80	12,32	
Itapagipe	3,50	3,00	2,00															4,00	4,00		3		3,00	1,70	17,20	
Itapecerica	3,70	1,97	2,00															8,00	8,00		3		3,00	2,00	20,67	
Itapeva	3,60		1,95															2,00	2,00	2			2,00	2,00	11,55	
Itatiaiuçu	3,20		2,00															3,00	3,00	2			2,00	0,80	11,00	
Itaú de Minas	3,60	3,00	2,00															2,00	2,00	2			2,00	2,00	14,60	
Itaúna	3,70	2,50	1,95															5,57	5,57			4	3,25	2,00	18,97	
Itaverava	3,60	2,93	2,00								2							6,00	8,00		3		3,00	2,00	21,53	
Itinga	3,20	2,80	1,05							5								3,00	8,00		3		1,67	2,00	18,72	
Itueta	3,70	3,00	2,00															2,00	2,00		3		3,00	2,00	15,70	
Ituiutaba	3,20	2,56	1,30															4,00	4,00		3		2,00	1,70	14,76	
Itumirim	2,45	1,03	2,00															3,00	3,00					1,40	9,88	
Iturama																			0,00	2			1,50		1,50	

PONTUAÇÃO DEFINITIVA – EXERCÍCIO 2026

MUNICÍPIO	Pontuação Máxima 4,00 pontos	Pontuação Máxima 3,00 pontos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOMBAMENTOS QUADRO II-B e QUADRO III-A														PONTUAÇÃO REGISTROS QUADRO II-C e QUADRO III-B				Pontuação Máxima 2,00 pontos		PONTUAÇÃO TOTAL		
	PONTUAÇÃO POLÍTICA CULTURAL QUADRO I - A	PONTUAÇÃO INVESTIMENTOS E DESPESAS QUADRO I - B	PONTUAÇÃO INVENTÁRIO QUADRO II - A	PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL Anexo II Lei 18.030/09 TOMBAMENTOS														PROTEÇÃO MUNICIPAL calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2021 - QIIB_QIIIA	SOMATÓRIO PELOS TOMBAMENTOS - F / E / M (QII B / QIII A)	PROTEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL Anexo II Lei 18.030/09 - REGISTROS					Pontuação calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2021	
				F/E/M																						
				2	3	4																				
				Até 2.000 domicílios	De 2.001 a 3.000 domicílios	De 3.001 a 5.000 domicílios	Acima de 5.000 domicílios	Área de 0,2 a 1,9 hectare	Área de 2 a 4,9 hectares	Área de 5 a 10 hectares	Área acima de 10 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	De 11 a 20 unidades	Acima de 20 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades			Acima de 50 unidades	De 1 a 5 bens registrados	De 6 a 10 bens registrados	Acima de 10 bens registrados			
				5	8	12	16	2	3	4	5	2	4	6	8	1	2			3	2	3	4			
Itutinga	2,90	2,90	2,00															1,00	1,00	2			2,00	1,70	12,50	
Jaboticatubas	3,50	3,00	1,95															4,00	4,00		3		3,00	2,00	17,45	
Jacinto												5								5,00	2			2,00		7,00
Jacuí	3,50	2,08	1,85															4,00	4,00	2			2,00	1,70	15,13	
Jacutinga	3,50	0,59	2,00															2,00	2,00	2			2,00	1,40	11,49	
Jaguaraçu	3,50	2,99	2,00															1,00	1,00	2			2,00	2,00	13,49	
Jaíba	2,25		1,90									2							2,00	2			1,33	0,60	8,08	
Jampruca																			0,00	2			2,00		2,00	
Janaúba	3,50	3,00	2,00															2,00	2,00	2			1,50	2,00	14,00	
Januária	3,45	0,85	1,05										2					2,00	4,00	2			2,00	2,00	13,35	
Japaraíba	3,60	3,00	2,00															1,00	1,00	2			2,00	2,00	13,60	
Japonvar	1,80	0,73	1,85																0,00		3		2,50	1,70	8,58	
Jeceaba	3,00	2,37	2,00															2,00	2,00	2			2,00	0,80	12,17	
Jenipapo de Minas	3,50	0,22	0,10									5						0,67	5,67	2			2,00	1,70	13,19	
Jequeri	3,00	2,49	0,10															4,00	4,00	2			0,00	1,25	10,84	
Jequitaiá			1,85																0,00	2			2,00		3,85	
Jequitibá	3,80	3,00	2,00									2						1,00	3,00	2			2,00	2,00	15,80	
Jequitinhonha	2,80	3,00	0,10									5						3,64	8,64	2			2,00		16,54	
Jesuânia	1,70	3,00	0,10															1,00	1,00	2			2,00		7,80	
Joaíma	0,00	1,00	1,80									5						2,50	7,50	2			2,00		12,30	
Joanésia																			0,00	2			2,00		2,00	
João Monlevade	3,60	3,00	2,00															4,00	4,00		3		3,00	2,00	17,60	
João Pinheiro	3,50	2,77	2,00															3,00	3,00	2			2,50	2,00	15,77	
Joaquim Felício	3,50	2,86	1,90									5						3,00	8,00		3		2,67	1,40	20,33	
Jordânia	1,90		1,85									5							5,00	2			2,00		10,75	
José Gonçalves de Minas	3,50	3,00	1,45									5						1,00	6,00	2			2,00	1,70	17,65	

MUNICÍPIO	Pontuação Máxima 4,00 pontos	Pontuação Máxima 3,00 pontos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOMBAMENTOS QUADRO II-B e QUADRO III-A														PONTUAÇÃO REGISTROS QUADRO II-C e QUADRO III-B				Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOTAL			
	PONTUAÇÃO POLÍTICA CULTURAL QUADRO I - A	PONTUAÇÃO INVESTIMENTOS E DESPESAS QUADRO I - B	PONTUAÇÃO INVENTÁRIO QUADRO II - A	PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL Anexo II Lei 18.030/09 TOMBAMENTOS														PROTEÇÃO MUNICIPAL calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2021 - QIIB - QIIIA	SOMATÓRIO PELOS TOMBAMENTOS - F / E / M (QII B / QIII A)	PROTEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL Anexo II Lei 18.030/09 - REGISTROS				Pontuação calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2021		
				F/E/M																						
				2	3	4																				
				Até 2.000 domicílios	De 2.001 a 3.000 domicílios	De 3.001 a 5.000 domicílios	Acima de 5.000 domicílios	Área de 0,2 a 1,9 hectare	Área de 2 a 4,9 hectares	Área de 5 a 10 hectares	Área acima de 10 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	De 11 a 20 unidades	Acima de 20 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades			Acima de 50 unidades	De 1 a 5 bens registrados				De 6 a 10 bens registrados	Acima de 10 bens registrados
				5	8	12	16	2	3	4	5	2	4	6	8	1	2			3						
José Raydan	2,60	2,78	1,70															1,00	1,00	2			2,00	0,80	10,88	
Josenópolis	1,40									5									5,00	2			2,00	0,80	9,20	
Juatuba																			0,00		3		2,50		2,50	
Juiz de Fora	3,60	2,38	1,65							5	2					1		3,14	11,14		3		2,57	2,00	23,34	
Juramento	1,40	0,70	2,00																0,00	2			2,00	1,40	7,50	
Juruaia	3,60	3,00	1,95															2,00	2,00	2			1,60	1,70	13,85	
Juvenília	2,90	0,75	2,00																0,00	2			2,00	2,00	9,65	
Ladainha																			0,00	2			2,00		2,00	
Lagamar	3,50	3,00	2,00																0,00	2			2,00	1,10	11,60	
Lagoa da Prata	3,60	3,00	2,00															3,50	3,50		3		3,00	1,20	16,30	
Lagoa dos Patos	2,30	0,90	2,00																0,00	2			2,00	2,00	9,20	
Lagoa Dourada																			0,00	2			1,33		1,33	
Lagoa Formosa	3,60	1,22	1,95															4,00	4,00	2			2,00	2,00	14,77	
Lagoa Grande	2,10		2,00																0,00	2			2,00		6,10	
Lagoa Santa	3,50	2,98	2,00						3			2						5,00	10,00		3		2,57	2,00	23,05	
Lajinha	2,80		1,50																0,00	2			2,00	0,20	6,50	
Lambari	3,50	0,67	1,95					2										3,00	5,00	2			1,33	2,00	14,45	
Lamim	3,30	2,90	1,85															3,00	3,00	2			1,00	1,10	13,15	
Laranjal	2,90	1,55	1,95															1,00	1,00	2			2,00	1,40	10,80	
Lassance	2,90	0,28	2,00								5	2						0,75	7,75	2			2,00	0,50	15,43	
Lavras	3,60	2,59	2,00									2						7,00	9,00		3		2,67	2,00	21,86	
Leandro Ferreira	3,50	3,00	2,00															1,00	1,00	2			2,00	1,70	13,20	
Leme do Prado	1,90	1,40	1,80								5							1,00	6,00	2			2,00		13,10	
Leopoldina	3,20	0,77										2							2,00	2			2,00	2,00	9,97	
Liberdade	1,60	2,49	2,00															1,00	1,00	2			1,33	0,50	8,92	
Lima Duarte	1,90	1,65	2,00								5							4,78	9,78	2			2,00	0,50	17,83	

PONTUAÇÃO DEFINITIVA – EXERCÍCIO 2026

MUNICÍPIO	Pontuação Máxima 4,00 pontos	Pontuação Máxima 3,00 pontos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOMBAMENTOS QUADRO II-B e QUADRO III-A																	PONTUAÇÃO REGISTROS QUADRO II-C e QUADRO III-B				Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOTAL
	PONTUAÇÃO POLÍTICA CULTURAL QUADRO I - A	PONTUAÇÃO INVESTIMENTOS E DESPESAS QUADRO I - B	PONTUAÇÃO INVENTÁRIO QUADRO II - A	PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL Anexo II Lei 18.030/09 TOMBAMENTOS														PROTEÇÃO MUNICIPAL calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2021 - QUIB_QUIIA	SOMATÓRIO PELOS TOMBAMENTOS - F / E / M (QUI B / QUII A)	PROTEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL Anexo II Lei 18.030/09 - REGISTROS			Pontuação calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2021			
				F/E/M																						
				2	3	4																				
				De 1 a 5 bens registrados	De 6 a 10 bens registrados	Acima de 10 bens registrados																				
				Até 2.000 domicílios	De 2.001 a 3.000 domicílios	De 3.001 a 5.000 domicílios	Acima de 5.000 domicílios	Área de 0,2 a 1,9 hectare	Área de 2 a 4,9 hectares	Área de 5 a 10 hectares	Área acima de 10 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	De 11 a 20 unidades	Acima de 20 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades			Acima de 50 unidades						
Limeira do Oeste	3,60	3,00	1,95															0,00	0,00		3		3,00	2,00	13,55	
Lontra	1,55	0,00	1,80																	0,00	2			2,00	1,70	7,05
Luisburgo	1,50																		1,00	1,00	2			1,50	1,70	5,70
Luislândia	2,80	2,38	2,00																	0,00	2			2,00	1,10	10,28
Luminárias	3,50	0,20	2,00																2,00	2,00	2			2,00		9,70
Luz	3,70	3,00	2,00																2,00	2,00		3		3,00	1,10	14,80
Machacalis	3,50	0,20	2,00																	0,00	2			2,00	1,70	9,40
Machado	3,70	2,50	2,00																4,00	4,00		3		3,00	1,70	16,90
Madre de Deus de Minas	3,20	2,50	1,80																2,00	2,00	2			1,33	1,10	11,93
Malacacheta	1,80	3,00	1,45								5									5,00	2			2,00		13,25
Mamonas	1,70	3,00	1,55																	0,00	2			2,00	1,50	9,75
Manga	3,50	0,71																	1,00	1,00	2			2,00	0,30	7,51
Manhuaçu	3,20	1,00	2,00																2,00	2,00	2			2,00	1,70	11,90
Manhumirim	3,50	1,20	2,00																4,00	4,00	2			2,00	1,40	14,10
Mantena	3,50	2,57	2,00																1,00	1,00	2			2,00	2,00	13,07
Mar de Espanha	3,60	1,72																	3,00	3,00	2			2,00	2,00	12,32
Maravilhas	2,90	1,86	1,95																1,00	1,00	2			2,00	0,50	10,21
Maria da Fé	2,90	3,00	1,85																2,00	2,00	2			1,33	1,40	12,48
Mariana	3,80	3,00	2,00	5			16								8	1			23,00	53,00		3		4,00	2,00	67,80
Marilac	2,30	2,90	2,00																1,00	1,00	2			2,00	0,50	10,70
Mário Campos																				0,00	2			2,00		2,00
Maripá de Minas	2,90	2,11	2,00																3,75	3,75	2			2,00	1,70	14,46
Marliéria	3,50	0,20	2,00																5,00	5,00	2			2,00	1,40	14,10
Marmelópolis	2,90	2,59	1,85																	0,00	2			2,00	0,80	10,14
Martinho Campos	3,60	2,90	2,00																3,00	3,00		4		4,00	2,00	17,50
Martins Soares	2,40	0,83	1,50																1,00	1,00	2			2,00		7,73

PONTUAÇÃO DEFINITIVA – EXERCÍCIO 2026

MUNICÍPIO	Pontuação Máxima 4,00 pontos	Pontuação Máxima 3,00 pontos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOMBAMENTOS QUADRO II-B e QUADRO III-A														PONTUAÇÃO REGISTROS QUADRO II-C e QUADRO III-B				Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOTAL		
	PONTUAÇÃO POLÍTICA CULTURAL QUADRO I - A	PONTUAÇÃO INVESTIMENTOS E DESPESAS QUADRO I - B	PONTUAÇÃO INVENTÁRIO QUADRO II - A	PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL Anexo II Lei 18.030/09 TOMBAMENTOS														PROTEÇÃO MUNICIPAL calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2021 - QUIB_QUIIA	SOMATÓRIO PELOS TOMBAMENTOS - F / E / M (QUI B / QUII A)	PROTEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL Anexo II Lei 18.030/09 - REGISTROS				Pontuação calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2021	
				F/E/M																					
				2	3	4																			
				NH	NH	NH	NH	CP	CP	CP	CP	BI	BI	BI	BI	BM	BM			BM					
				5	8	12	16	2	3	4	5	2	4	6	8	1	2			3					
				Até 2.000 domicílios	De 2.001 a 3.000 domicílios	De 3.001 a 5.000 domicílios	Acima de 5.000 domicílios	Área de 0,2 a 1,9 hectare	Área de 2 a 4,9 hectares	Área de 5 a 10 hectares	Área acima de 10 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	De 11 a 20 unidades	Acima de 20 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades			Acima de 50 unidades					
Mata Verde	2,20		2,00					5											5,00	2			2,00		11,20
Materlândia	3,50	2,08	1,90															3,00	3,00	2			2,00	2,00	14,48
Mateus Leme	3,80	3,00	1,92							2								0,00	2,00	2			2,00	0,80	13,52
Mathias Lobato	3,50	3,00	2,00															1,00	1,00	2			2,00	1,70	13,20
Matias Barbosa	3,50	0,95									2							4,00	6,00	2			1,60	0,50	12,55
Matias Cardoso	1,90		1,60								2								2,00	2			1,33	0,80	7,63
Matipó	2,70		2,00																0,00	2			2,00		6,70
Mato Verde	2,90		1,70																0,00	2			2,00	1,40	8,00
Matozinhos	2,90		1,70					5										2,00	7,00	2			2,00	0,80	14,40
Matutina	2,60	2,19	2,00																0,00		3		3,00	1,40	11,19
Medeiros	2,30	0,70	2,00															1,00	1,00	2			1,33	0,80	8,13
Medina	3,50	2,34	0,35						5									0,00	5,00	2			2,00	0,20	13,39
Mendes Pimentel	3,60	0,50	2,00																0,00	2			2,00	1,40	9,50
Mercês	2,80	3,00	2,00															3,00	3,00	2			2,00	1,10	13,90
Mesquita	3,50	1,59	2,00																0,00	2			2,00	1,40	10,49
Minas Novas	3,60	2,73	2,00						5	2								2,00	9,00		3		3,00	2,00	22,33
Minduri	2,10	0,50																0,50	0,50	2			2,00	1,10	6,20
Mirabela																			0,00	2			2,00		2,00
Miradouro	2,00	1,25	2,00															3,00	3,00	2			2,00	1,70	11,95
Mirai	2,40	0,50																	0,00	2			2,00	2,00	6,90
Miravânia	2,60	2,30	2,00																0,00	2			2,00	0,50	9,40
Moeda	3,20	0,40	1,60															3,75	3,75	2			0,67		9,62
Moema	3,20	3,00	1,95															1,00	1,00	2			2,00		11,15
Monjolos	1,50	3,00	2,00															2,00	2,00	2			2,00		10,50
Monsenhor Paulo	1,95	1,32	1,90																0,00	2			2,00	1,10	8,27
Montalvânia	3,20		2,00																0,00	2			2,00	1,25	8,45

PONTUAÇÃO DEFINITIVA – EXERCÍCIO 2026

MUNICÍPIO	Pontuação Máxima 4,00 pontos	Pontuação Máxima 3,00 pontos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOMBAMENTOS QUADRO II-B e QUADRO III-A														PONTUAÇÃO REGISTROS QUADRO II-C e QUADRO III-B				Pontuação Máxima 2,00 pontos		PONTUAÇÃO TOTAL				
	PONTUAÇÃO POLÍTICA CULTURAL QUADRO I - A	PONTUAÇÃO INVESTIMENTOS E DESPESAS QUADRO I - B	PONTUAÇÃO INVENTÁRIO QUADRO II - A	PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL Anexo II Lei 18.030/09 TOMBAMENTOS														PROTEÇÃO MUNICIPAL calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2021 - QUIB_QUIIA	SOMATÓRIO PELOS TOMBAMENTOS - F / E / M (QUI B / QUII A)	PROTEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL Anexo II Lei 18.030/09 - REGISTROS					Pontuação calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2021			
				F/E/M																								
				NH	NH	NH	NH	CP	CP	CP	CP	BI	BI	BI	BI	BM	BM			BM	2	3	4					
				5	8	12	16	2	3	4	5	2	4	6	8	1	2			3	De 1 a 5 bens registrados	De 6 a 10 bens registrados	Acima de 10 bens registrados					
					Até 2.000 domicílios	De 2.001 a 3.000 domicílios	De 3.001 a 5.000 domicílios	Acima de 5.000 domicílios	Área de 0,2 a 1,9 hectare	Área de 2 a 4,9 hectares	Área de 5 a 10 hectares	Área acima de 10 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	De 11 a 20 unidades	Acima de 20 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades									
Monte Alegre de Minas	2,30	3,00	1,90																4,00	4,00		3		3,00			14,20	
Monte Azul	2,90																		1,00	1,00		3		2,00	0,80		6,70	
Monte Belo	2,90	1,69	2,00																2,00	2,00	2			2,00	1,70		12,29	
Monte Carmelo	3,70	3,00	2,00																4,00	4,00		3		3,00	2,00		17,70	
Monte Formoso												5								5,00	2			2,00			7,00	
Monte Santo de Minas	3,70	2,99	1,95																3,00	3,00	2			2,00	1,20		14,84	
Monte Sião	1,80	0,50	1,80																3,00	3,00	2			2,00			9,10	
Montes Claros	3,50	0,50																	2,85	2,85	2			2,00	2,00		10,85	
Montezuma																				0,00	2			2,00			2,00	
Morada Nova de Minas	3,70	2,66	2,00																1,00	1,00	2			2,00	1,40		12,76	
Morro da Garça	2,50	3,00	2,00																4,00	4,00	2			2,00	0,60		14,10	
Morro do Pilar	3,50	2,99	2,00																1,00	1,00	2			2,00	0,80		12,29	
Munhoz	3,10	3,00	1,90																	0,00	2			2,00	1,40		11,40	
Muriáe	3,25	1,13	2,00																3,45	3,45	2			2,00	2,00		13,83	
Mutum	2,60	0,84	2,00																2,00	2,00	2			2,00	0,80		10,24	
Muzambinho	3,25	2,90	1,20																0,00	0,00	2			2,00	1,40		10,75	
Nacip Raydan	2,00	1,51	1,90																	0,00					1,40		6,81	
Nanuque	3,60	0,50	2,00																	0,00	2			2,00	2,00		10,10	
Naque																				0,00							0,00	
Natalândia	2,90	0,95	2,00																	0,00	2			2,00	2,00		9,85	
Natércia	2,05	2,90	2,00																	0,00	2			1,33	1,70		9,98	
Nazareno	3,50	2,86																	3,00	3,00		3		2,50	0,80		12,66	
Nepomuceno	3,50	2,99	2,00									5							5,00	10,00	2			2,00	2,00		22,49	
Ninheira	2,80																			0,00	2			2,00	0,20		5,00	
Nova Belém	2,70	0,82	0,80																	0,00	2			2,00	1,70		8,02	
Nova Era	3,70	2,99	2,00						3			2							7,00	12,00		3		3,00	2,00		25,69	

MUNICÍPIO	Pontuação Máxima 4,00 pontos	Pontuação Máxima 3,00 pontos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOMBAMENTOS QUADRO II-B e QUADRO III-A														PONTUAÇÃO REGISTROS QUADRO II-C e QUADRO III-B				Pontuação Máxima 2,00 pontos		PONTUAÇÃO TOTAL	
	PONTUAÇÃO POLÍTICA CULTURAL QUADRO I - A	PONTUAÇÃO INVESTIMENTOS E DESPESAS QUADRO I - B	PONTUAÇÃO INVENTÁRIO QUADRO II - A	PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL Anexo II Lei 18.030/09 TOMBAMENTOS												PROTEÇÃO MUNICIPAL calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2021 - QUIB_QUIIA	SOMATÓRIO PELOS TOMBAMENTOS - F / E / M (QUI B / QUII A)	PROTEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL Anexo II Lei 18.030/09 - REGISTROS			Pontuação calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2021				
				F/E/M																					
				2	3	4																			
				Até 2.000 domicílios	De 2.001 a 3.000 domicílios	De 3.001 a 5.000 domicílios	Acima de 5.000 domicílios	Área de 0,2 a 1,9 hectare	Área de 2 a 4,9 hectares	Área de 5 a 10 hectares	Área acima de 10 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	De 11 a 20 unidades	Acima de 20 unidades			De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades		De 1 a 5 bens registrados	De 6 a 10 bens registrados		Acima de 10 bens registrados
				5	8	12	16	2	3	4	5	2	4	6	8			1	2	3		2	3		4
Nova Lima	3,70	2,95	2,00							5					1			6,00	12,00		3		3,00	1,70	25,35
Nova Módica																			0,00	2			2,00		2,00
Nova Ponte	1,80	3,00																	0,00	2			2,00	2,00	8,80
Nova Porteirinha																			0,00	2			2,00		2,00
Nova Resende	3,60	3,00	2,00															3,00	3,00	2			3,00	1,10	15,70
Nova Serrana	3,60	2,17	2,00															0,00	0,00	2			2,00	1,40	11,17
Nova União	3,20	3,00	2,00															3,00	3,00	2			2,00	2,00	15,20
Novo Cruzeiro	3,50	2,80	2,00							5								2,00	7,00	2			2,00	2,00	19,30
Novo Oriente de Minas	2,90	1,52	2,00																0,00	2			2,00	2,00	10,42
Novorizonte	1,90	1,63	1,85							5									5,00	2			2,00		12,38
Olaria	3,60	3,00	2,00															3,00	3,00		3		3,00	2,00	16,60
Olhos-d'Água	2,60	0,92	2,00							5									5,00	2			2,00	1,40	13,92
Olímpio Noronha	1,90	2,87	1,65															1,00	1,00	2			2,00	0,80	10,22
Oliveira	3,90	3,00	1,60	5								2							7,00		3		1,20	2,00	18,70
Oliveira Fortes	1,90	1,00	2,00															1,00	1,00	2			2,00	0,80	8,70
Onça de Pitangui	2,60	2,92	2,00															3,00	3,00		3		2,50	1,20	14,22
Oratórios	2,60	2,37	2,00															2,50	2,50	2			2,00	2,00	13,47
Orizânia	1,30																		0,00	2			2,00		3,30
Ouro Branco	2,50	3,00	2,00						4			2						3,00	9,00		3		3,00	2,00	21,50
Ouro Fino	2,60	0,70	2,00															0,00	0,00	2			2,00	1,40	8,70
Ouro Preto	4,00	3,00	2,00			16				5				8	1			18,00	48,00			4	4,00	2,00	63,00
Ouro Verde de Minas	3,10		2,00																0,00	2			2,00	1,70	8,80
Padre Carvalho	2,90	3,00								5									5,00	2			2,00		12,90
Padre Paraíso	3,00		1,95							5									5,00	2			2,00	1,75	13,70
Pai Pedro	1,70	0,19	2,00															1,00	1,00	2			1,50	0,80	7,19
Paineiras	3,20	2,69	2,00																0,00	2			2,00	1,70	11,59

PONTUAÇÃO DEFINITIVA – EXERCÍCIO 2026

MUNICÍPIO	Pontuação Máxima 4,00 pontos	Pontuação Máxima 3,00 pontos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOMBAMENTOS QUADRO II-B e QUADRO III-A															PONTUAÇÃO REGISTROS QUADRO II-C e QUADRO III-B				PONTUAÇÃO Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOTAL		
	PONTUAÇÃO POLÍTICA CULTURAL QUADRO I - A	PONTUAÇÃO INVESTIMENTOS E DESPESAS QUADRO I - B	PONTUAÇÃO INVENTÁRIO QUADRO II - A	PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL Anexo II Lei 18.030/09 TOMBAMENTOS												PROTEÇÃO MUNICIPAL calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2021 - QUIB_QUIIA	SOMATÓRIO PELOS TOMBAMENTOS - F / E / M (QUI B / QUII A)	PROTEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL Anexo II Lei 18.030/09 - REGISTROS			Pontuação calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2021					
													F/E/M													
				NH	NH	NH	NH	CP	CP	CP	CP	BI	BI	BI	BI			BM	BM	BM		2			3	4
				5	8	12	16	2	3	4	5	2	4	6	8			1	2	3		De 1 a 5 bens registrados			De 6 a 10 bens registrados	Acima de 10 bens registrados
				Até 2.000 domicílios	De 2.001 a 3.000 domicílios	De 3.001 a 5.000 domicílios	Acima de 5.000 domicílios	Área de 0,2 a 1,9 hectare	Área de 2 a 4,9 hectares	Área de 5 a 10 hectares	Área acima de 10 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	De 11 a 20 unidades	Acima de 20 unidades			De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades						
Pains	3,50		1,80														2,00	2,00	2			1,60		8,90		
Paiva	2,90	1,31															2,00	2,00	2			2,00	0,50	8,71		
Palma	2,30	0,32	2,00														1,00	1,00	2			2,00	2,00	9,62		
Palmópolis																		0,00	2			2,00		2,00		
Papagaios	2,90	2,64	2,00														0,00	0,00	2			2,00	1,70	11,24		
Pará de Minas	3,70	2,40	1,95														7,80	7,80			4	4,00	2,00	21,85		
Paracatu	3,80	3,00	2,00	5							2						5,00	12,00			4	4,00	2,00	26,80		
Paraguaçu	3,70	3,00	2,00									5					5,80	10,80		3		3,00	2,00	24,50		
Paraísópolis	3,50	2,52	2,00														6,00	6,00	2			2,00	1,70	17,72		
Paraopeba	3,30	2,91	1,95														1,00	1,00	2			2,00	0,90	12,06		
Passa Quatro	2,40	2,06	2,00									2					8,00	10,00		3		3,00	1,40	20,86		
Passa Tempo	3,50	3,00	2,00														3,00	3,00	2			2,00	1,70	15,20		
Passa Vinte	3,50	1,67	1,95															0,00	2			2,00	2,00	11,12		
Passabém	1,50	2,30	1,75															0,00	2			1,33	0,90	7,78		
Passos	3,60	2,90	2,00									5					5,00	10,00		3		3,00	1,70	23,20		
Patis	2,00		2,00															0,00	2			1,33	0,50	5,83		
Patos de Minas	3,50	3,00	2,00														6,00	6,00		3		3,00	2,00	19,50		
Patrocínio	3,40		1,95														4,67	4,67		3		3,00	2,00	15,02		
Patrocínio do Muriaé	1,60	0,00																0,00	2			2,00	0,90	4,50		
Paula Cândido																		0,00	2			1,60		1,60		
Paulistas	3,00	0,12	0,10														1,00	1,00	2			2,00	0,80	7,02		
Pavão	3,50	3,00	2,00															0,00	2			2,00	1,70	12,20		
Peçanha	3,70	2,99	2,00														4,00	4,00		3		3,00	2,00	17,69		
Pedra Azul	2,60	2,03	2,00									5					7,00	12,00	2			1,50	1,80	21,93		
Pedra Bonita	1,70		1,40															0,00						3,10		
Pedra do Anta																		0,00	2			1,00		1,00		

MUNICÍPIO	Pontuação Máxima 4,00 pontos	Pontuação Máxima 3,00 pontos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOMBAMENTOS QUADRO II-B e QUADRO III-A															PONTUAÇÃO REGISTROS QUADRO II-C e QUADRO III-B				Pontuação Máxima 2,00 pontos		PONTUAÇÃO TOTAL
	PONTUAÇÃO POLÍTICA CULTURAL QUADRO I - A	PONTUAÇÃO INVESTIMENTOS E DESPESAS QUADRO I - B	PONTUAÇÃO INVENTÁRIO QUADRO II - A	PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL Anexo II Lei 18.030/09 TOMBAMENTOS												PROTEÇÃO MUNICIPAL calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2021 - QUIB_QUIIA	SOMATÓRIO PELOS TOMBAMENTOS - F / E / M (QUIB / QUII A)	PROTEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL Anexo II Lei 18.030/09 - REGISTROS			Pontuação calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2021				
				F/E/M																					
				2	3	4																			
				Até 2.000 domicílios	De 2.001 a 3.000 domicílios	De 3.001 a 5.000 domicílios	Acima de 5.000 domicílios	Área de 0,2 a 1,9 hectare	Área de 2 a 4,9 hectares	Área de 5 a 10 hectares	Área acima de 10 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	De 11 a 20 unidades	Acima de 20 unidades			De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades		De 1 a 5 bens registrados	De 6 a 10 bens registrados	Acima de 10 bens registrados	
				5	8	12	16	2	3	4	5	2	4	6	8			1	2	3					
Pedra do Indaiá	3,50	1,42	2,00														1,00	1,00	2			2,00	2,00	11,92	
Pedra Dourada	1,60	3,00															3,00	3,00	2			2,00	1,10	10,70	
Pedralva	3,60	2,96	1,80														2,00	2,00	2			2,00	1,10	13,46	
Pedras de Maria da Cruz																		0,00	2			2,00		2,00	
Pedrinópolis	2,90	1,75	2,00														3,00	3,00		3		3,00	1,70	14,35	
Pedro Leopoldo	3,40	1,70	2,00								5						1,83	6,83	2			2,00	2,00	17,93	
Pedro Teixeira	3,00	1,56	2,00															0,00	2			2,00	1,70	10,26	
Pequeri	3,00	0,24	1,00														1,00	1,00	2			1,00	2,00	8,24	
Pequi	2,90	2,40	1,85														2,00	2,00	2			2,00	0,90	12,05	
Perdigão	2,30	2,90	2,00															0,00	2			2,00	0,80	10,00	
Perdizes	3,20	2,86	2,00														1,00	1,00	2			2,00	0,80	11,86	
Perdões	3,70	3,00	2,00								5						4,00	9,00	2			2,00	1,70	21,40	
Periquito	3,20	3,00	2,00															0,00	2			2,00	1,40	11,60	
Pescador	2,60	0,24	2,00															0,00	2			2,00	2,00	8,84	
Piau	2,30	3,00															1,50	1,50	2			2,00	0,80	9,60	
Piedade de Caratinga	1,70	0,00	2,00														1,00	1,00	2			2,00	1,40	8,10	
Piedade de Ponte Nova	2,90	1,29	2,00														4,00	4,00	2			2,00	1,10	13,29	
Piedade do Rio Grande	3,20	2,99															5,00	5,00		3		3,00	0,50	14,69	
Piedade dos Gerais	2,60	2,69	2,00														5,00	5,00	2			2,00	0,50	14,79	
Pimenta	3,60	2,90	2,00								5						4,00	9,00	2			2,00	2,00	21,50	
Pingo d'Água	3,50	2,78	2,00														3,00	3,00	2			2,00	2,00	15,28	
Pintópolis	2,60	0,16	2,00															0,00	2			2,00	1,40	8,16	
Piracema	2,00	0,00															0,00	0,00	2			2,00		4,00	
Pirajuba	2,30	2,35	1,80														1,00	1,00	2			2,00	1,40	10,85	
Piranga	3,50	2,86	2,00					2				2					11,00	15,00	2			2,00	1,40	26,76	
Pirangucu	3,50	3,00	2,00														3,00	3,00	2			2,00	2,00	15,50	

MUNICÍPIO	Pontuação Máxima 4,00 pontos	Pontuação Máxima 3,00 pontos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOMBAMENTOS QUADRO II-B e QUADRO III-A															PONTUAÇÃO REGISTROS QUADRO II-C e QUADRO III-B				Pontuação Máxima 2,00 pontos		PONTUAÇÃO TOTAL
	PONTUAÇÃO POLÍTICA CULTURAL QUADRO I - A	PONTUAÇÃO INVESTIMENTOS E DESPESAS QUADRO I - B	PONTUAÇÃO INVENTÁRIO QUADRO II - A	PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL Anexo II Lei 18.030/09 TOMBAMENTOS													PROTEÇÃO MUNICIPAL calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2021 - QUIB_QUIIA	SOMATÓRIO PELOS TOMBAMENTOS - F / E / M (QUIB / QUII A)	PROTEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL Anexo II Lei 18.030/09 - REGISTROS			Pontuação calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2021			
				F/E/M																					
				NH	NH	NH	NH	CP	CP	CP	CP	BI	BI	BI	BI	BM			BM	BM	2		3	4	
	5	8	12	16	2	3	4	5	2	4	6	8	1	2	3										
	Até 2.000 domicílios	De 2.001 a 3.000 domicílios	De 3.001 a 5.000 domicílios	Acima de 5.000 domicílios	Área de 0,2 a 1,9 hectare	Área de 2 a 4,9 hectares	Área de 5 a 10 hectares	Área acima de 10 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	De 11 a 20 unidades	Acima de 20 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades										
Piranguinho	3,50	3,00	2,00													5,00	5,00	2			2,00	2,00	17,50		
Pirapetinga	2,50	2,50														0,33	0,33	2			0,67	1,70	7,70		
Pirapora	2,60	2,99	2,00							2				1		4,43	7,43	2			2,00	1,10	18,12		
Piraúba	2,90	1,23	2,00													3,00	3,00	2			2,00		11,13		
Pitangui	2,90	0,50	2,00	5						2						4,00	11,00	2			2,00	1,70	20,10		
Piumhi	3,50	2,99	2,00													2,67	2,67	2			2,00	1,10	14,26		
Planura	2,90	3,00	1,80													3,50	3,50	2			2,00	2,00	15,20		
Poço Fundo	2,20	3,00	2,00													1,00	1,00	2			2,00	0,80	11,00		
Poços de Caldas	4,00	3,00	2,00								5					3,36	8,36		3		2,50	2,00	21,86		
Pocrane	3,50	3,00	2,00													2,00	2,00	2			2,00	2,00	14,50		
Pompéu	2,60	2,00	2,00													4,00	4,00	2			2,00	1,70	14,30		
Ponte Nova	3,30	2,74	2,00													5,33	5,33	2			1,00	2,00	16,37		
Ponto Chique	2,90	3,00	2,00													1,00	1,00	2			2,00	1,70	12,60		
Ponto dos Volantes											5						5,00	2			2,00		7,00		
Porteirinha	3,60	2,50	1,90													0,00	0,00		3		2,00	2,00	12,00		
Porto Firme																	0,00	2			2,00		2,00		
Poté	3,60	2,43	2,00													0,00	0,00	2			2,00	2,00	12,03		
Pouso Alegre																0,00	0,00	2			1,33		1,33		
Pouso Alto	2,70	1,91	1,95													0,00	0,00		3		3,00		9,56		
Prados	3,50	2,92	2,00									2				9,00	11,00	2			2,00	1,70	23,12		
Prata	3,50	2,94	2,00													3,00	3,00		3		3,00	2,00	16,44		
Pratápolis	3,70	3,00	2,00													3,00	3,00	2			2,00	1,40	15,10		
Pratinha	2,60	1,55	2,00													1,00	1,00	2			2,00	0,50	9,65		
Presidente Bernardes	2,10	1,56	1,50													1,00	1,00	2			2,00	2,00	10,16		
Presidente Juscelino	2,30	0,52	2,00													3,00	3,00	2			2,00	2,00	11,82		
Presidente Kubitschek	3,50	2,83	1,73													4,00	4,00		3		3,00	2,00	17,06		

PONTUAÇÃO DEFINITIVA – EXERCÍCIO 2026

MUNICÍPIO	Pontuação Máxima 4,00 pontos	Pontuação Máxima 3,00 pontos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOMBAMENTOS QUADRO II-B e QUADRO III-A															PONTUAÇÃO REGISTROS QUADRO II-C e QUADRO III-B				Pontuação Máxima 2,00 pontos		PONTUAÇÃO TOTAL
	PONTUAÇÃO POLÍTICA CULTURAL QUADRO I - A	PONTUAÇÃO INVESTIMENTOS E DESPESAS QUADRO I - B	PONTUAÇÃO INVENTÁRIO QUADRO II - A	PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL Anexo II Lei 18.030/09 TOMBAMENTOS													PROTEÇÃO MUNICIPAL calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2021 - QUIA_QUIA	SOMATÓRIO PELOS TOMBAMENTOS - F / E / M (QUI B / QUII A)	PROTEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL Anexo II Lei 18.030/09 - REGISTROS			Pontuação calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2021			
				F/E/M																					
				2	3	4																			
				Até 2.000 domicílios	De 2.001 a 3.000 domicílios	De 3.001 a 5.000 domicílios	Acima de 5.000 domicílios	Área de 0,2 a 1,9 hectare	Área de 2 a 4,9 hectares	Área de 5 a 10 hectares	Área acima de 10 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	De 11 a 20 unidades	Acima de 20 unidades	De 1 a 20 unidades			De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades	De 1 a 5 bens registrados		De 6 a 10 bens registrados	Acima de 10 bens registrados	
Presidente Olegário	1,90	2,30	2,00														5,00	5,00	2			2,00	1,80	15,00	
Prudente de Moraes	3,40	1,97	1,10															1,00	1,00	2			2,00	1,70	11,17
Quartel Geral	2,60	0,83	1,95																0,00	2			2,00	0,50	7,88
Queluzito	3,00	2,43	2,00															5,00	5,00	2			2,00	2,00	16,43
Raposos	3,70	2,96	2,00								2							4,67	6,67		3		3,00	1,70	20,03
Raul Soares	3,60	2,96	2,00															3,00	3,00	2			2,00	2,00	15,56
Recreio	2,40	2,92																	0,00	2			2,00	2,00	9,32
Reduto																			0,00						0,00
Resende Costa	2,70	2,22	2,00								2							4,00	6,00	2			2,00	1,40	16,32
Resplendor	3,50	3,00	2,00															4,00	4,00	2			2,00	1,70	16,20
Ressaquinha	3,40	1,52	2,00															3,00	3,00	2			2,00	2,00	13,92
Riachinho	3,10	0,14	2,00															1,00	1,00	2			2,00	1,70	9,94
Riacho dos Machados	2,80		1,75								5								5,00	2			2,00	1,50	13,05
Ribeirão das Neves	2,70	0,03																1,00	1,00		3		2,00	0,80	6,53
Ribeirão Vermelho	3,70	3,00	2,00								5							2,00	7,00	2			2,00	1,40	19,10
Rio Acima	2,60	2,82	2,00															3,00	3,00	2			2,00	1,40	13,82
Rio Casca	2,90	2,79	2,00															3,00	3,00	2			2,00		12,69
Rio do Prado	2,30	0,38	2,00								5								5,00	2			2,00	2,00	13,68
Rio Doce	3,60	2,85	2,00															4,00	4,00		3		3,00	1,70	17,15
Rio Espera	2,60	3,00	2,00															3,00	3,00	2			2,00	1,40	14,00
Rio Manso	3,20	2,89	2,00															2,00	2,00	2			2,00	0,80	12,89
Rio Novo	2,45	3,00	1,90															1,00	1,00	2			1,33	1,10	10,78
Rio Paranaíba	3,60	2,24	1,90															4,00	4,00	2			2,00	2,00	15,74
Rio Pardo de Minas	0,00	0,00									5								5,00	2			2,00	1,10	8,10
Rio Piracicaba	2,90	3,00	2,00															3,00	3,00	2			1,60	2,00	14,50
Rio Pomba	3,50	2,96	1,80															3,00	3,00	2			2,00	0,80	14,06

PONTUAÇÃO DEFINITIVA – EXERCÍCIO 2026

MUNICÍPIO	Pontuação Máxima 4,00 pontos	Pontuação Máxima 3,00 pontos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOMBAMENTOS QUADRO II-B e QUADRO III-A														PONTUAÇÃO REGISTROS QUADRO II-C e QUADRO III-B				Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOTAL			
	PONTUAÇÃO POLÍTICA CULTURAL QUADRO I - A	PONTUAÇÃO INVESTIMENTOS E DESPESAS QUADRO I - B	PONTUAÇÃO INVENTÁRIO QUADRO II - A	PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL Anexo II Lei 18.030/09 TOMBAMENTOS														PROTEÇÃO MUNICIPAL calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2021 - QUIB_QUIIA	SOMATÓRIO PELOS TOMBAMENTOS - F / E / M (QUI B / QUII A)	PROTEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL Anexo II Lei 18.030/09 - REGISTROS				Pontuação calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2021		
				F/E/M																						
				2	3	4																				
				Até 2.000 domicílios	De 2.001 a 3.000 domicílios	De 3.001 a 5.000 domicílios	Acima de 5.000 domicílios	Área de 0,2 a 1,9 hectare	Área de 2 a 4,9 hectares	Área de 5 a 10 hectares	Área acima de 10 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	De 11 a 20 unidades	Acima de 20 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades			Acima de 50 unidades	De 1 a 5 bens registrados				De 6 a 10 bens registrados	Acima de 10 bens registrados
				NH	NH	NH	NH	CP	CP	CP	CP	BI	BI	BI	BI	BM	BM			BM	De 1 a 5 bens registrados				De 6 a 10 bens registrados	Acima de 10 bens registrados
5	8	12	16	2	3	4	5	2	4	6	8	1	2	3	De 1 a 5 bens registrados	De 6 a 10 bens registrados	Acima de 10 bens registrados									
Rio Preto	3,50	2,86	2,00													2,00	2,00	2			2,00	1,70	14,06			
Rio Vermelho	3,70	3,00	2,00								5					2,00	7,00	2			2,00	1,70	19,40			
Ritápolis	2,70	3,00	2,00									2				5,00	7,00	2			2,00	0,20	16,90			
Rochedo de Minas																	0,00	2			2,00		2,00			
Rodeiro	3,20	2,50	1,90													2,00	2,00	2			1,00	0,80	11,40			
Romaria	2,60	3,00	2,00													4,00	4,00		3		3,00	1,70	16,30			
Rosário da Limeira	3,50	2,88	2,00													3,00	3,00	2			2,00	2,00	15,38			
Rubelita	2,20										5						5,00	2			2,00		9,20			
Rubim	3,50	2,54	2,00								5					1,00	6,00	2			2,00	2,00	18,04			
Sabará	3,80	3,00	2,00								5			6		6,00	17,00			4	4,00	2,00	31,80			
Sabinópolis	3,50	2,83	2,00													3,00	3,00		3		3,00	1,70	16,03			
Sacramento	3,70	1,86	1,25									2				0,00	2,00		3		3,00	2,00	13,81			
Salinas	2,40	2,90	2,00								5						5,00	2			2,00	0,50	14,80			
Salto da Divisa	2,50	0,22	2,00								5						5,00	2			2,00	2,00	13,72			
Santa Bárbara	3,80	3,00	2,00	10							5		4			12,00	31,00			4	4,00	2,00	45,80			
Santa Bárbara do Leste																	0,00						0,00			
Santa Bárbara do Monte Verde	3,50	1,87	2,00													1,67	1,67	2			2,00	1,70	12,74			
Santa Bárbara do Tugúrio	2,10	1,40	1,90														0,00	2			2,00		7,40			
Santa Cruz de Minas	3,20	2,05														2,00	2,00		3		2,00		9,25			
Santa Cruz de Salinas											5						5,00	2			2,00		7,00			
Santa Cruz do Escalvado	3,30	2,95	2,00													4,00	4,00	2			2,00		14,25			
Santa Efigênia de Minas																	0,00	2			2,00		2,00			
Santa Fé de Minas	2,60	3,00	2,00													1,00	1,00	2			2,00	2,00	12,60			
Santa Helena de Minas	1,70		1,78														0,00	2			2,00		5,48			
Santa Juliana	2,60	3,00	2,00													4,00	4,00		3		3,00	1,70	16,30			
Santa Luzia	3,50	3,00	1,50	5								2				1,00	8,00			4	2,91	1,70	20,61			

MUNICÍPIO	Pontuação Máxima 4,00 pontos	Pontuação Máxima 3,00 pontos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOMBAMENTOS QUADRO II-B e QUADRO III-A															PONTUAÇÃO REGISTROS QUADRO II-C e QUADRO III-B				Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOTAL																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
	PONTUAÇÃO POLÍTICA CULTURAL QUADRO I - A	PONTUAÇÃO INVESTIMENTOS E DESPESAS QUADRO I - B	PONTUAÇÃO INVENTÁRIO QUADRO II - A	PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL Anexo II Lei 18.030/09 TOMBAMENTOS													PROTEÇÃO MUNICIPAL calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2021 - QIIB_QIIIA	SOMATÓRIO PELOS TOMBAMENTOS - F / E / M (QIIB / QIII A)	PROTEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL Anexo II Lei 18.030/09 - REGISTROS			Pontuação calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2021																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
				F/E/M																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
				2			3			4																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
				Até 2.000 domicílios			De 2.001 a 3.000 domicílios			De 3.001 a 5.000 domicílios			Acima de 5.000 domicílios			Área de 0,2 a 1,9 hectare			Área de 2 a 4,9 hectares						Área de 5 a 10 hectares			Área acima de 10 hectares			De 1 a 5 unidades			De 6 a 10 unidades			De 11 a 20 unidades			Acima de 20 unidades			De 1 a 20 unidades			De 21 a 50 unidades			Acima de 50 unidades																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
				NH	NH	NH	NH	CP	CP	CP	CP	BI	BI	BI	BI	BM			BM	BM																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
5	8	12	16	2	3	4	5	2	4	6	8	1	2	3																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			

MUNICÍPIO	Pontuação Máxima 4,00 pontos	Pontuação Máxima 3,00 pontos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOMBAMENTOS QUADRO II-B e QUADRO III-A															PONTUAÇÃO REGISTROS QUADRO II-C e QUADRO III-B				Pontuação Máxima 2,00 pontos		PONTUAÇÃO TOTAL		
	PONTUAÇÃO POLÍTICA CULTURAL QUADRO I - A	PONTUAÇÃO INVESTIMENTOS E DESPESAS QUADRO I - B	PONTUAÇÃO INVENTÁRIO QUADRO II - A	PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL Anexo II Lei 18.030/09 TOMBAMENTOS													PROTEÇÃO MUNICIPAL calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2021 - QUIB_QUIIA	SOMATÓRIO PELOS TOMBAMENTOS - F / E / M (QUIB / QUII A)	PROTEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL Anexo II Lei 18.030/09 - REGISTROS			Pontuação calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2021					
				F/E/M																							
				2	3	4																					
				Até 2.000 domicílios	De 2.001 a 3.000 domicílios	De 3.001 a 5.000 domicílios	Acima de 5.000 domicílios	Área de 0,2 a 1,9 hectare	Área de 2 a 4,9 hectares	Área de 5 a 10 hectares	Área acima de 10 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	De 11 a 20 unidades	Acima de 20 unidades	De 1 a 20 unidades			De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades	De 1 a 5 bens registrados		De 6 a 10 bens registrados	Acima de 10 bens registrados			
				5	8	12	16	2	3	4	5	2	4	6	8	1			2	3							
Santo Antônio do Jacinto									5										5,00								5,00
Santo Antônio do Monte	3,70	3,00	2,00																5,00	5,00	2				2,00	2,00	17,70
Santo Antônio do Retiro	2,90	1,04	2,00																	0,00	2				2,00	2,00	9,94
Santo Antônio do Rio Abaixo	3,50	3,00	1,70																	0,00	2				2,00	1,70	11,90
Santo Hipólito																				0,00	2				2,00		2,00
Santos Dumont	3,90	0,03	2,00							5	2									3,10	10,10	2			2,00	1,40	19,43
São Bento Abade	3,30	2,99	2,00																	4,00	4,00	2			2,00	2,00	16,29
São Brás do Suaçuí	2,10	0,50	2,00																	2,50	2,50	2			0,67	0,50	8,27
São Domingos das Dores																				0,00	2				2,00		2,00
São Domingos do Prata	3,30	1,00	2,00																	1,00	1,00	2			2,00	2,00	11,30
São Félix de Minas	2,30	0,67	2,00																	0,00	2				2,00	1,40	8,37
São Francisco	3,60	1,78	0,25																	2,00	2,00	2			2,00	2,00	11,63
São Francisco de Paula	3,50	3,00	2,00																	6,00	6,00		3		3,00	2,00	19,50
São Francisco de Sales	3,50	1,84	2,00																	0,00		3			3,00	2,00	12,34
São Francisco do Glória	3,50		2,00																	1,00	1,00	2			2,00	1,70	10,20
São Geraldo	3,60	2,91	2,00																	4,00	4,00	2			2,00	2,00	16,51
São Geraldo da Piedade	3,50	3,00	2,00																	0,00	2				2,00	1,70	12,20
São Geraldo do Baixo	3,50	2,94	1,95																	2,00	2,00	2			2,00	1,40	13,79
São Gonçalo do Abaeté	2,00	1,67	2,00																	3,00	3,00	2			2,00	1,10	11,77
São Gonçalo do Pará	3,50	3,00	2,00																	1,00	1,00	2			2,00	0,50	12,00
São Gonçalo do Rio Abaixo	3,50	2,96	2,00																	4,00	4,00		3		3,00	2,00	17,46
São Gonçalo do Rio Preto	2,80	3,00	1,95						5											0,00	5,00		3		3,00	1,20	16,95
São Gonçalo do Sapucaí	3,60	2,95	2,00																	4,00	4,00	2			2,00	2,00	16,55
São Gotardo	3,40	2,64	2,00																	4,00	4,00		3		3,00	2,00	17,04
São João Batista do Glória	3,50	2,97	2,00						5											4,00	9,00	2			2,00	1,70	21,17
São João da Lagoa	2,60	1,83																		0,00	2				2,00	1,70	8,13

MUNICÍPIO	Pontuação Máxima 4,00 pontos	Pontuação Máxima 3,00 pontos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOMBAMENTOS QUADRO II-B e QUADRO III-A																PONTUAÇÃO REGISTROS QUADRO II-C e QUADRO III-B				PONTUAÇÃO Máxima 2,00 pontos		PONTUAÇÃO TOTAL
	PONTUAÇÃO POLÍTICA CULTURAL QUADRO I - A	PONTUAÇÃO INVESTIMENTOS E DESPESAS QUADRO I - B	PONTUAÇÃO INVENTÁRIO QUADRO II - A	PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL Anexo II Lei 18.030/09 TOMBAMENTOS														PROTEÇÃO MUNICIPAL calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2021 - QUIB_QUIA	SOMATÓRIO PELOS TOMBAMENTOS - F / E / M (QUI B / QUII A)	PROTEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL Anexo II Lei 18.030/09 - REGISTROS			Pontuação calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2021			
				F/E/M																						
				NH	NH	NH	NH	CP	CP	CP	CP	BI	BI	BI	BI	BM	BM			BM						
				5	8	12	16	2	3	4	5	2	4	6	8	1	2			3						
	Até 2.000 domicílios	De 2.001 a 3.000 domicílios	De 3.001 a 5.000 domicílios	Acima de 5.000 domicílios	Área de 0,2 a 1,9 hectare	Área de 2 a 4,9 hectares	Área de 5 a 10 hectares	Área acima de 10 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	De 11 a 20 unidades	Acima de 20 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades		De 1 a 5 bens registrados	De 6 a 10 bens registrados	Acima de 10 bens registrados							
São João da Mata	2,30	3,00	2,00													4,00	4,00	2			2,00	1,40	14,70			
São João da Ponte	1,80	0,00	0,10														0,00	2			1,00	1,40	4,30			
São João das Missões	3,50	2,98	2,00														0,00	2			2,00	1,40	11,88			
São João del Rei	3,60	3,00	2,00		12			3			4					6,00	25,00		4	3,47	1,40	38,47				
São João do Manhuaçu	3,20	2,30	2,00														0,00	2			2,00		9,50			
São João do Manteninha	3,20		2,00													3,00	3,00	2			2,00	1,10	11,30			
São João do Oriente	2,30		2,00													1,00	1,00					0,50	5,80			
São João do Pacuí																	0,00	2			1,50		1,50			
São João do Paraíso	3,10	2,12															0,00	2			2,00	1,10	8,32			
São João Evangelista	3,50	3,00	1,90													3,00	3,00	2			2,00	1,40	14,80			
São João Nepomuceno	3,50	1,13	2,00													3,00	3,00	2			2,00	2,00	13,63			
São Joaquim de Bicas	2,90	3,00	2,00													2,00	2,00	2			2,00	2,00	13,90			
São José da Barra	3,60	1,02	2,00						5							2,00	7,00	2			2,00	1,70	17,32			
São José da Lapa																	0,00	2			2,00		2,00			
São José da Safira	2,60	2,90	2,00														0,00	2			2,00	1,40	10,90			
São José da Varginha	2,30		2,00														0,00	2			2,00		6,30			
São José do Alegre	3,70	3,00	2,00														0,00	2			1,33	0,80	10,83			
São José do Divino	3,50	2,27	1,10													2,00	2,00	2			2,00	2,00	12,87			
São José do Goiabal																	0,00	2			2,00		2,00			
São José do Jacuri	3,20	1,40	2,00													2,00	2,00					1,10	9,70			
São José do Mantimento	2,10																0,00	2			2,00		4,10			
São Lourenço	2,70	3,00	1,90						5							5,00	10,00		4	2,91			20,51			
São Miguel do Anta	3,20	1,85	2,00													1,00	1,00	2			2,00	0,50	10,55			
São Pedro da União	3,50	3,00	1,95													1,00	1,00	2			2,00	1,40	12,85			
São Pedro do Suaçuí	1,80	0,70	1,90													1,00	1,00	2			2,00	0,25	7,65			
São Pedro dos Ferros	2,00		2,00													2,00	2,00	2			2,00	0,50	8,50			

MUNICÍPIO	Pontuação Máxima 4,00 pontos	Pontuação Máxima 3,00 pontos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOMBAMENTOS QUADRO II-B e QUADRO III-A															PONTUAÇÃO REGISTROS QUADRO II-C e QUADRO III-B			Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOTAL	
	PONTUAÇÃO POLÍTICA CULTURAL QUADRO I - A	PONTUAÇÃO INVESTIMENTOS E DESPESAS QUADRO I - B	PONTUAÇÃO INVENTÁRIO QUADRO II - A	PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL Anexo II Lei 18.030/09 TOMBAMENTOS													PROTEÇÃO MUNICIPAL calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2021 - QUIB_QUIIA	SOMATÓRIO PELOS TOMBAMENTOS - F / E / M (QUI B / QUII A)	PROTEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL Anexo II Lei 18.030/09 - REGISTROS					Pontuação calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2021
				F/E/M																				
NH	NH	NH	NH	CP	CP	CP	CP	BI	BI	BI	BI	BM	BM	BM	PROTEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL Anexo II Lei 18.030/09 - REGISTROS	2	3	4						
5	8	12	16	2	3	4	5	2	4	6	8	1	2	3	De 1 a 5 bens registrados	De 6 a 10 bens registrados	Acima de 10 bens registrados							
Até 2.000 domicílios	De 2.001 a 3.000 domicílios	De 3.001 a 5.000 domicílios	Acima de 5.000 domicílios	Área de 0,2 a 1,9 hectare	Área de 2 a 4,9 hectares	Área de 5 a 10 hectares	Área acima de 10 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	De 11 a 20 unidades	Acima de 20 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades										
São Romão	2,90	3,00	2,00												4,00	4,00	3	3,00	1,20	16,10				
São Roque de Minas	2,30	1,63	1,95												0,00	0,00	2	2,00	0,50	8,38				
São Sebastião da Bela Vista	2,80		2,00												1,00	1,00	2	0,67		6,47				
São Sebastião da Vargem Alegre																0,00				0,00				
São Sebastião do Anta																0,00				0,00				
São Sebastião do Maranhão	3,50	2,90	2,00													0,00	2		2,00	1,20	11,60			
São Sebastião do Oeste	2,30		2,00													0,00	2		2,00	0,50	6,80			
São Sebastião do Paraíso	3,70	3,00	2,00												6,00	6,00	2		2,00	2,00	18,70			
São Sebastião do Rio Preto	3,50	3,00	1,80													0,00	2		2,00	1,70	12,00			
São Sebastião do Rio Verde	1,70	2,90	2,00												3,00	3,00	2		2,00		11,60			
São Thomé das Letras	3,40	2,91	2,00	5				2							4,00	11,00	2		2,00	1,40	22,71			
São Tiago																0,00	3		2,50		2,50			
São Tomás de Aquino	3,50	2,61	1,95												2,00	2,00	2		1,60	2,00	13,66			
São Vicente de Minas	3,50	3,00	2,00												3,00	3,00	2		2,00	0,20	13,70			
Sapucaí Mirim																0,00	2		2,00		2,00			
Sardoá	3,50	0,84	1,85												2,00	2,00	2		1,33	2,00	11,52			
Sarzedo	2,60		2,00												2,00	2,00	2		2,00	1,70	10,30			
Sem-Peixe	2,80	3,00	2,00												3,00	3,00	2		2,00	0,90	13,70			
Senador Amaral	3,20	2,61	2,00												1,00	1,00	2		2,00	2,00	12,81			
Senador Cortes	3,50	1,46	2,00												2,00	2,00	2		2,00	2,00	12,96			
Senador Firmino	3,50	3,00	1,95												1,50	1,50	2		2,00	1,10	13,05			
Senador José Bento	2,20		2,00													0,00				1,10	5,30			
Senador Modestino Gonçalves	3,50	3,00	2,00								5				2,00	7,00	3		3,00	1,70	20,20			
Senhora de Oliveira	3,40	2,74	1,95												3,00	3,00	2		2,00	1,70	14,79			
Senhora do Porto	3,50	1,12	1,40												3,00	3,00				1,40	10,42			
Senhora dos Remédios	3,50	3,00	2,00												2,00	2,00	2		2,00	1,50	14,00			

MUNICÍPIO	Pontuação Máxima 4,00 pontos	Pontuação Máxima 3,00 pontos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOMBAMENTOS QUADRO II-B e QUADRO III-A														PONTUAÇÃO REGISTROS QUADRO II-C e QUADRO III-B				Pontuação Máxima 2,00 pontos		PONTUAÇÃO TOTAL				
	PONTUAÇÃO POLÍTICA CULTURAL QUADRO I - A	PONTUAÇÃO INVESTIMENTOS E DESPESAS QUADRO I - B	PONTUAÇÃO INVENTÁRIO QUADRO II - A	PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL Anexo II Lei 18.030/09 TOMBAMENTOS														PROTEÇÃO MUNICIPAL calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2021 - QUIB_QUIIA	SOMATÓRIO PELOS TOMBAMENTOS - F / E / M (QUI B / QUII A)	PROTEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL Anexo II Lei 18.030/09 - REGISTROS					Pontuação calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2021			
				F/E/M																								
				NH	NH	NH	NH	CP	CP	CP	CP	BI	BI	BI	BI	BM	BM			BM	2	3	4					
				5	8	12	16	2	3	4	5	2	4	6	8	1	2			3	De 1 a 5 bens registrados	De 6 a 10 bens registrados	Acima de 10 bens registrados					
				Até 2.000 domicílios	De 2.001 a 3.000 domicílios	De 3.001 a 5.000 domicílios	Acima de 5.000 domicílios	Área de 0,2 a 1,9 hectare	Área de 2 a 4,9 hectares	Área de 5 a 10 hectares	Área acima de 10 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	De 11 a 20 unidades	Acima de 20 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades			Acima de 50 unidades								
Sericita	3,20		2,00																2,00	2,00								7,20
Seritinga	3,20	2,55	1,70																0,00	0,00	2				1,60	1,10		10,15
Serra Azul de Minas	3,50	3,00	2,00														5		2,00	7,00		3			2,57	1,40		19,47
Serra da Saudade	3,20	3,00	1,95																4,00	4,00	2				2,00	2,00		16,15
Serra do Salitre	2,90	2,25	2,00																1,00	1,00		3			3,00	2,00		13,15
Serra dos Aimorés	2,30	1,00	2,00																	0,00	2				2,00	2,00		9,30
Serrania	3,50	2,90	1,95																1,00	1,00		3			3,00	2,00		14,35
Serranópolis de Minas	2,50		1,35														5		0,00	5,00		3			3,00	1,20		13,05
Serranos	3,50	2,97	1,95																	0,00	2				2,00	2,00		12,42
Serro	3,70	3,00	2,00	5													5	4	6,00	20,00			4	4,00	2,00		34,70	
Sete Lagoas	3,50		2,00														2		3,00	5,00		3			3,00	1,70		15,20
Setubinha	2,10	3,00	2,00														5			5,00	2				2,00	0,20		14,30
Silveirânia	2,90	3,00	2,00																2,50	2,50	2				2,00	2,00		14,40
Silvianópolis	3,20	2,66	2,00																3,00	3,00			4		3,64	2,00		16,50
Simão Pereira	3,40	3,00	2,00														2		3,50	5,50	2				1,33	1,50		16,73
Simonésia	1,10	0,71																	1,00	1,00	2				2,00			4,81
Sobralia																				0,00								0,00
Soledade de Minas	1,70	1,29																	0,75	0,75	2				2,00			5,74
Tabuleiro	3,50	2,90	1,90																	0,00	2				2,00	2,00		12,30
Taiobeiras	3,40	2,13															5			5,00	2				2,00	1,20		13,73
Taparuba	3,30	1,13																		0,00	2				1,00	2,00		7,43
Tapira	1,70	0,00	1,30																1,00	1,00						0,20		4,20
Tapiraí	1,80	2,67	2,00																	0,00					2,00	0,00		8,47
Taquaraçu de Minas	3,20	1,26	2,00																	0,00	2				2,00			8,46
Tarumirim																				0,00	2				2,00			2,00
Teixeiras																				0,00	2				2,00			2,00

PONTUAÇÃO DEFINITIVA – EXERCÍCIO 2026

MUNICÍPIO	Pontuação Máxima 4,00 pontos	Pontuação Máxima 3,00 pontos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOMBAMENTOS QUADRO II-B e QUADRO III-A															PONTUAÇÃO REGISTROS QUADRO II-C e QUADRO III-B				PONTUAÇÃO Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOTAL																													
	PONTUAÇÃO POLÍTICA CULTURAL QUADRO I - A	PONTUAÇÃO INVESTIMENTOS E DESPESAS QUADRO I - B	PONTUAÇÃO INVENTÁRIO QUADRO II - A	PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL Anexo II Lei 18.030/09 TOMBAMENTOS												PROTEÇÃO MUNICIPAL calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2021 - QIIB_QIIIA	SOMATÓRIO PELOS TOMBAMENTOS - F / E / M (QII B / QIII A)	PROTEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL Anexo II Lei 18.030/09 - REGISTROS			Pontuação calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2021																																
				F/E/M																																																	
				2			3			4																																											
				Até 2.000 domicílios			De 2.001 a 3.000 domicílios			De 3.001 a 5.000 domicílios			Acima de 5.000 domicílios					Área de 0,2 a 1,9 hectare				Área de 2 a 4,9 hectares			Área de 5 a 10 hectares			Área acima de 10 hectares			De 1 a 5 unidades			De 6 a 10 unidades			De 11 a 20 unidades			Acima de 20 unidades			De 1 a 20 unidades			De 21 a 50 unidades			Acima de 50 unidades				
				NH	NH	NH	NH	CP	CP	CP	CP	BI	BI	BI	BI			BM	BM	BM																																	
5	8	12	16	2	3	4	5	2	4	6	8	1	2	3																																							
Teófilo Otoni	3,50	0,44	2,00															4,00	4,00	2			2,00	2,00	13,94																												
Timóteo	2,25	2,50	1,30															1,00	1,00	2			2,00	1,80	10,85																												
Tiradentes	3,50	2,99	2,00	5										6				8,00	19,00		3		3,00	2,00	32,49																												
Tiros	2,10	3,00	1,95															3,00	3,00		3		2,67	2,00	14,72																												
Tocantins	2,40	2,42																3,00	3,00		3		2,57	2,00	12,39																												
Tocos do Moji	3,50	2,86	2,00															3,00	3,00	2			2,00	2,00	15,36																												
Toledo	3,50	2,97	2,00																0,00	2		2,00	1,40	11,87																													
Tombo	2,30	3,00	1,90															2,00	2,00	2			2,00	0,80	12,00																												
Três Corações	2,20	1,75	1,60															3,50	3,50	2			2,00	1,10	12,15																												
Três Marias	2,70	0,27	2,00															1,00	1,00	2			2,00	2,00	9,97																												
Três Pontas	3,50	2,95	2,00								5							5,00	10,00		3		3,00	2,00	23,45																												
Tumiritinga	3,20	3,00	2,00															3,00	3,00	2			2,00	2,00	15,20																												
Tupaciguara	3,40	3,00	2,00																0,00		3		3,00	2,00	13,40																												
Turmalina	3,50	3,00	2,00								5							2,00	7,00		3		3,00	2,00	20,50																												
Turvolândia	3,20	2,95	2,00															2,00	2,00	2			2,00	1,10	13,25																												
Ubá	3,50	2,97	1,90															3,00	3,00	2			2,00	1,70	15,07																												
Ubaí																			0,00	2		2,00			2,00																												
Ubaporanga	1,65	0,45	1,45															2,00	2,00	2			2,00	2,00	9,55																												
Uberaba	3,50	2,72	1,45									2						6,00	8,00			4	3,73	2,00	21,40																												
Uberlândia	4,00	2,93	2,00									2						6,00	8,00			4	3,00	2,00	21,93																												
Umburatiba	2,40		2,00																0,00					2,00	6,40																												
Unai	2,60	0,71																0,00	0,00	2			2,00	0,80	6,11																												
União de Minas	3,60	2,43	1,90															1,00	1,00	2			2,00	2,00	12,93																												
Uruana de Minas	2,00		2,00																0,00	2			2,00	0,80	6,80																												
Urucânia																		0,00	0,00	2			1,00		1,00																												
Urucuia																			0,00	2			2,00		2,00																												

PONTUAÇÃO DEFINITIVA – EXERCÍCIO 2026

MUNICÍPIO	Pontuação Máxima 4,00 pontos	Pontuação Máxima 3,00 pontos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOMBAMENTOS QUADRO II-B e QUADRO III-A														PONTUAÇÃO REGISTROS QUADRO II-C e QUADRO III-B				Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOTAL		
	PONTUAÇÃO POLÍTICA CULTURAL QUADRO I - A	PONTUAÇÃO INVESTIMENTOS E DESPESAS QUADRO I - B	PONTUAÇÃO INVENTÁRIO QUADRO II - A	PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL Anexo II Lei 18.030/09 TOMBAMENTOS														PROTEÇÃO MUNICIPAL calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2021 - QUIB_QUIA	SOMATÓRIO PELOS TOMBAMENTOS - F / E / M (QUI B / QUII A)	PROTEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL Anexo II Lei 18.030/09 REGISTROS				Pontuação calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2021	
				F/E/M																					
				2	3	4																			
				Até 2.000 domicílios	De 2.001 a 3.000 domicílios	De 3.001 a 5.000 domicílios	Acima de 5.000 domicílios	Área de 0,2 a 1,9 hectare	Área de 2 a 4,9 hectares	Área de 5 a 10 hectares	Área acima de 10 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	De 11 a 20 unidades	Acima de 20 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades			Acima de 50 unidades	De 1 a 5 bens registrados				De 6 a 10 bens registrados
5	8	12	16	2	3	4	5	2	4	6	8	1	2	3	De 1 a 5 bens registrados	De 6 a 10 bens registrados	Acima de 10 bens registrados								
Vargem Alegre																		0,00							0,00
Vargem Bonita	2,80	2,70	1,95															0,00	2			2,00	1,70	11,15	
Vargem Grande do Rio Pardo	3,20	0,82	2,00															0,00	2			1,50	1,10	8,62	
Varginha	4,00	2,95	2,00							5	2						6,00	13,00		3		3,00	2,00	26,95	
Varão de Minas	1,90	0,38	1,30															0,00	2			2,00	0,80	6,38	
Várzea da Palma	2,30	0,92	2,00							5	2						5,00	12,00		3		3,00	2,00	22,22	
Varzelândia	3,00	0,60	1,75														1,00	1,00		3		3,00	1,40	10,75	
Vazante	3,50	3,00	2,00														4,00	4,00		3		3,00	2,00	17,50	
Verdelândia																		0,00	2			1,20		1,20	
Veredinha	2,20		1,95							5							0,00	5,00	2			2,00	0,80	11,95	
Veríssimo	3,00	3,00	1,95														1,00	1,00	2			2,00	1,70	12,65	
Vermelho Novo	1,65	0,50	1,70														1,00	1,00	2			2,00	1,40	8,25	
Vespasiano																		0,00		3		2,00		2,00	
Viçosa	3,10	2,50	1,95								2						2,00	4,00	2			2,00	2,00	15,55	
Vieiras	1,70	3,00	2,00														2,00	2,00	2			2,00	2,00	12,70	
Virgem da Lapa										5								5,00	2			2,00		7,00	
Virgínia	1,80	0,79	1,85														2,00	2,00	2			2,00	0,60	9,04	
Virginópolis																		0,00	2			1,33		1,33	
Virgolândia	2,60	2,73	1,55														1,00	1,00	2			2,00	1,70	11,58	
Visconde do Rio Branco	3,30	2,77	1,75														3,25	3,25	2			2,00	2,00	15,07	
Volta Grande	2,60		1,85														0,00	0,00	2			2,00	0,80	7,25	
Wenceslau Braz	2,30	1,97	2,00															0,00	2			2,00	2,00	10,27	

PONTUAÇÃO FINAL
 Coluna AA= PONTUAÇÃO FINAL = Somatório das Colunas B + C + D + U + Y + Z
 Onde: Coluna B = pontuação QI A

MUNICÍPIO		Pontuação Máxima 4,00 pontos	Pontuação Máxima 3,00 pontos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOMBAMENTOS QUADRO II-B e QUADRO III-A																PONTUAÇÃO REGISTROS QUADRO II-C e QUADRO III-B			PONTUAÇÃO TOTAL		
		PONTUAÇÃO POLÍTICA CULTURAL QUADRO I - A	PONTUAÇÃO INVESTIMENTOS E DESPESAS QUADRO I - B	PONTUAÇÃO INVENTÁRIO QUADRO II - A	PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL Anexo II Lei 18.030/09 TOMBAMENTOS																PROTEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL Anexo II Lei 18.030/09 REGISTROS					
					F/E/M																					
					2	3	4																			
					De 1 a 5 bens registrados	De 6 a 10 bens registrados	Acima de 10 bens registrados																			
PROTEÇÃO MUNICIPAL calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2021 - QIIB_QIIIA																			SOMATÓRIO PELOS TOMBAMENTOS - F / E / M (QII B / QIII A)			Pontuação calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2021			PONTUAÇÃO EDUCAÇÃO e DIFUSÃO QUADRO III - C / QUADRO III - D	
Pontuação Registros - Quadro II C e Quadro III B																			Coluna C = pontuação QII B Coluna D = pontuação QIII A Coluna U = pontuação QII B e QIII A Coluna Y = pontuação QII C e QIII B Coluna Z = pontuação QIII C							
Colunas V; W e X - Nota atribuída pelo Anexo II da lei 18.030/09 em decorrência do nº de bens registrados (F/E/M) Coluna Y - Nota da ficha de pontuação atribuída pelo envio dos relatórios e/ou processos municipais considerando também os registros Federal e/ou Estadual																										
Ver. 1.1																										